Diário Oficial

Maceio - sexta-feira
29 de dezembro de 2023

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 111 - Número 2226

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO Nº 95.021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual,
Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;
Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional; e
Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
V - 28 de março, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
VI - 29 de março, Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);
VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX - 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
X - 24 de junho, São João (feriado estadual);
XI - 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
XII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIII - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
XIV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XVI - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XVIII - 20 de novembro, Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XIX - 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
XX - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
XXI - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
XXII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XXIII - 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).
Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 1995, serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo, nas suas respectivas localidades.
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de dezembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

*republicado por incorreção.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 803360

DECRETO Nº 95.036, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.772.180,84 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 9.036, de 7 de Novembro de 2023, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o N° 8.791 de 29 de Dezembro de 2022, Decreto Nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01800.0000047288/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.772.180,84 (hum milhão e setecentos e setenta e dois mil e cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de dezembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
NATHÁLIA LAVINIA FARIAS DE ARAÚJO
Secretária Especial de Planejamento, Orçamento e Governo Digital

ANEXO UNÍCO
(Anexo ao Decreto Nº 95.036, de 28 de dezembro de 2023)

Suplementação
em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			1.772.180,84
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			1.772.180,84
12.368.0004.12000002012368000042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 543	1.772.180,84

DECRETO Nº 95.037, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 54.102.387,93 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES E CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 9.036, de 7 de Novembro de 2023, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o N° 8.791 de 29 de Dezembro de 2022, Decreto Nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01800.0000048221/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R$ 54.102.387,93 (cinquenta e quatro milhões e cento e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de dezembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
NATHÁLIA LAVINIA FARIAS DE ARAÚJO
Secretária Especial de Planejamento, Orçamento e Governo Digital

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO
ADRIANA ANDRADE ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CARLA DANTAS LIMA E SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
RUI SOARES PALMEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
LUIZ ANDRÉ MOITA ARAÚJO - Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO – Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA – Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador..... 01
Gabinete Civil..... 09
Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)..... 10
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)..... 10
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)..... 101
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 103

Eventos Funcionais 104

Prefeituras do Interior 105

PARTICULARES 106

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br
Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² **R$ 10,68**
Para faturamento por cm² **R$ 11,76**

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

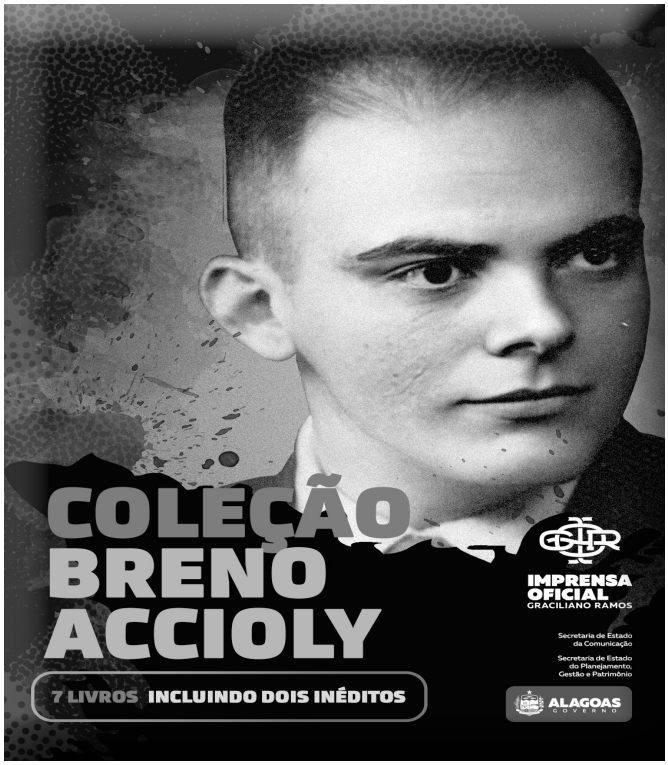

ANEXO UNÍCO (Anexo ao Decreto Nº 95.037, de 28 de dezembro de 2023)		Suplementação em R$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			54.102.387,93
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			54.102.387,93
12.368.0010.120000020123680010356 5	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS INTEGRADORAS	TODO ESTADO	3390 / 500	26.151.656,40
12.368.0010.120000020123680010348 8	REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3390 / 500	27.250.000,00
12.368.0010.120000020123680010348 8	REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3390 / 500	700.731,53

DECRETO Nº 95.038, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.503.950,62 (TRINTA E SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 9.036, de 7 de Novembro de 2023, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o N° 8.791 de 29 de Dezembro de 2022, Decreto Nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01800.0000048178/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R$ 36.503.950,62 (trinta e seis milhões e quinhentos e três mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de dezembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
NATHÁLIA LAVINIA FARIAS DE ARAÚJO
Secretária Especial de Planejamento, Orçamento e Governo Digital

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 95.038, de 28 de dezembro de 2023)		Suplementação em R$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			36.503.950,62
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			36.503.950,62
12.122.0010.120000020121220010238 9	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO	TODO ESTADO	3340 / 500	835.400,64
12.122.0010.120000020121220010238 9	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO	TODO ESTADO	3390 / 500	5.892.677,51
12.122.0004.120000020121220004250 0	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3191 / 500	3.610,00
12.122.0004.120000020121220004250 0	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3191 / 500	4.237,00
12.122.0004.120000020121220004250 0	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3191 / 500	791,00
12.122.0004.120000020121220004250 0	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3191 / 500	13.077,00
12.368.0010.120000020123680010356 5	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS INTEGRADORAS	TODO ESTADO	3390 / 500	21.413.250,47
12.368.0010.120000020123680010356 5	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS INTEGRADORAS	TODO ESTADO	4490 / 500	340.907,00
12.368.0010.120000020123680010348 8	REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3390 / 500	8.000.000,00

ANEXO II
(Anexo ao Decreto Nº 95.038, de 28 de dezembro de 2023)
Anulação
em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			36.503.950,62
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			36.503.950,62
12.368.0010.120000020123680010351 9	EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE E OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3350 / 500	7.974.080,00
12.368.0010.120000020123680010351 9	EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE E OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3350 / 500	599.531,00
12.368.0010.120000020123680010351 9	EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE E OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3350 / 500	2.195.101,10
12.122.0004.120000020121220004250 0	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 500	19.769,58
12.122.0004.120000020121220004250 0	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 500	784.213,57
12.122.0004.120000020121220004250 0	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 500	124.718,97
12.368.0010.120000020123680010356 5	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS INTEGRADORAS	TODO ESTADO	4440 / 500	615.369,33
12.368.0010.120000020123680010356 5	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS INTEGRADORAS	TODO ESTADO	4490 / 500	3.177.950,00
12.368.0010.120000020123680010356 5	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS INTEGRADORAS	TODO ESTADO	4490 / 500	5.060.297,78
12.368.0010.120000020123680010356 5	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS INTEGRADORAS	TODO ESTADO	4490 / 500	1.829.199,37
12.368.0010.120000020123680010346 8	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	4490 / 500	12.685.593,28
12.368.0010.120000020123680010346 8	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	4490 / 500	84.537,34
12.368.0004.120000020123680004250 0	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 500	1.353.589,30

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 803361

DECRETO Nº 95.039, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 34.381.698,48 (TRINTA E QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 9.036, de 7 de Novembro de 2023, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o N° 8.791 de 29 de Dezembro de 2022, Decreto Nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01800.0000047626/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R$ 34.381.698,48 (trinta e quatro milhões e trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de dezembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
NATHÁLIA LAVINIA FARIAS DE ARAÚJO
Secretária Especial de Planejamento, Orçamento e Governo Digital

DECRETO Nº 95.040, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 23.600.719,44 (VINTE E TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 9.036, de 7 de Novembro de 2023, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o N° 8.791 de 29 de Dezembro de 2022, Decreto Nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01800.0000047190/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R$ 23.600.719,44 (vinte e três milhões e seiscentos mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de dezembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
NATHÁLIA LAVINIA FARIAS DE ARAÚJO
Secretária Especial de Planejamento, Orçamento e Governo Digital

ANEXO I
(Anexo ao Decreto Nº 95.040, de 28 de dezembro de 2023)

Suplementação
em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			23.600.719,44
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			23.600.719,44
12.122.0004.12000002012122000042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 540	4.951.287,45
12.122.0004.12000002012122000042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 540	46.614,76
12.368.0004.12000002012368000042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 540	2.797.878,86
12.368.0004.12000002012368000042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 540	1.100.688,38
12.368.0004.12000002012368000042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 540	1.536.229,59
12.368.0004.12000002012368000042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 540	13.168.020,40

ANEXO II
(Anexo ao Decreto Nº 95.040, de 28 de dezembro de 2023)
Anulação
em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			23.600.719,44
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			23.600.719,44
12.122.0010.12000002012122001023 89	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO	TODO ESTADO	3340 / 540	1.898.793,12
12.122.0010.12000002012122001023 89	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO	TODO ESTADO	3390 / 540	4.756,00
12.122.0010.12000002012122001023 89	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO	TODO ESTADO	3390 / 540	4.216,00
12.122.0010.12000002012122001023 89	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO	TODO ESTADO	3390 / 540	57.994,70
12.122.0010.12000002012122001023 89	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO	TODO ESTADO	3390 / 540	787.619,55
12.122.0010.12000002012122001023 89	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO	TODO ESTADO	3390 / 540	46.690,00
12.122.0010.12000002012122001023 89	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO	TODO ESTADO	3340 / 540	46.614,76
12.368.0010.12000002012368001035 19	EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE E OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3390 / 540	213.900,00
12.368.0010.12000002012368001035 19	EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE E OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3390 / 540	2.744.700,00
12.368.0010.12000002012368001035 19	EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE E OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	4450 / 540	118.368,75
12.368.0010.12000002012368001035 19	EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE E OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	4490 / 540	2.309.350,00
12.813.0010.12000002012813001033 68	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	TODO ESTADO	4490 / 540	433.999,00
12.122.0004.12000002012122000427 00	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	4490 / 540	571.408,22
12.368.0010.12000002012368001034 88	REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3390 / 540	164.904,18
12.368.0010.12000002012368001034 68	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	4490 / 540	14.197.405,16

DECRETO Nº 95.041, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE AOS ALAGOAS PREVIDÊNCIA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 9.036, de 7 de Novembro de 2023, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o N° 8.791 de 29 de Dezembro de 2022, Decreto Nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:04799.0000008187/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Financeiro do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de dezembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
NATHÁLIA LAVINIA FARIAS DE ARAÚJO
Secretária Especial de Planejamento, Orçamento e Governo Digital

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Nº 95.041, de 28 de dezembro de 2023)
Suplementação em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	ALAGOAS PREVIDÊNCIA			30.000.000,00
13571	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS			30.000.000,00
09.272.0000.213005571092720000 2456	ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO	TODO ESTADO	3190 / 801	30.000.000,00

DECRETO Nº 95.042, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE AOS ALAGOAS PREVIDÊNCIA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.500.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 9.036, de 7 de Novembro de 2023, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o N° 8.791 de 29 de Dezembro de 2022, Decreto Nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:04799.0000008120/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Financeiro do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de dezembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
NATHÁLIA LAVINIA FARIAS DE ARAÚJO
Secretária Especial de Planejamento, Orçamento e Governo Digital

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Nº 95.042, de 28 de dezembro de 2023)
Suplementação em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	ALAGOAS PREVIDÊNCIA			25.500.000,00
13571	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS			25.500.000,00
09.272.0000.213005571092720000 2456	ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO	TODO ESTADO	3190 / 801	25.500.000,00

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 803362

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37 e seguintes da Lei Estadual n° 6.771 de 16 de novembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 25.370 de 19 de março de 2013, resolve convocar as entidades representativas contidas no art. 150, §2º, do Decreto Estadual 25.370 de 19 de março de 2013, para indicar julgadores que irão compor cada uma das Câmaras do Conselho Estadual Tributário - CET no biênio 2024/2025.

Art. 1°. As entidades representativas do comércio, da indústria, da agricultura e de serviços interessadas em participar da seleção, deverão apresentar lista própria contendo 3 (três) nomes, indicando titular e suplente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste Edital.

§1°. As indicações, mediante formação de lista tríplice, deverão ser encaminhadas ao Gabinete Civil.

§2° Caberá ao Governador do Estado escolher, dentre os indicados pelas entidades interessadas nos moldes estabelecidos no caput deste artigo, os julgadores que irão compor as Câmaras do Conselho Tributário Estadual.

Art. 2°. Os candidatos a julgadores do CTE deverão ter reputação ilibada e ser graduados em direito ou ciências contábeis.

Art. 3°. A seleção dos candidatos para compor a lista tríplice dos indicados pelos contribuintes deverá obedecer à forma de escolha de representação definida nos respectivos estatutos das entidades interessadas.

Parágrafo Único. Caso inexista tal previsão, a seleção para formação da respectiva lista tríplice deverá ocorrer preferencialmente por eleição.

Art. 4°. É vedada a indicação, pelas entidades descritas no art. 1° deste Edital, de pessoa que esteja no exercício de função ou cargo público.

Art. 5°. A nomeação de que trata este edital dependerá de apresentação, pelos escolhidos, de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, para com a Fazenda Pública Estadual

Art. 6°. Não serão aceitas indicações realizadas fora do prazo acima estabelecido, bem como aquelas que não forem ofertadas em lista tríplice, atendidos os requisitos contidos no presente edital.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de dezembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado de Alagoas

Protocolo 803364

Gabinete Civil

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO GC nº 12/2022

Processo Administrativo nº E:01101.0000004423/2023

Contratante: O Estado de Alagoas, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ nº 12.200.267/0001-01, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário Executivo de Relações Institucionais MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 051.745.964-77, conforme Portaria nº 846, de 16 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial de AL em 17/11/2023.

Contratada: A empresa ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.310.444/0001-26 e estabelecida na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Edifício Empresarial Humberto Lobo, Sala 1010 - Serraria, Maceió/AL, representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Gabriel Henrique Couto Torres, inscrito no CPF sob o nº 126.892.744-93, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto: A partir da publicação deste Termo de Apostilamento os serviços contínuos de coleta de resíduos comuns (Tipo D) - sólidos e não perigosos (conforme classificação da ABNT NBR 10.004/2004) - e comodato de caçamba estacionária/container, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução do serviço, serão acompanhados e fiscalizados pela Sra. Daniella Teixeira Cavalcante Gazzaneo, Superintendente Administrativo, matrícula 225-9, CPF sob o n° 041.735.104-62.

Data da Assinatura: 28/12/2023.

Origem dos Recursos: Próprios

Signatários: Madson Correia Maximo de Lima, CPF: 051.745.964-77; Gabriel Henrique Couto Torres, CPF: 126.892.744-93.

Protocolo 803365

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO AMGESP nº 301/2018.

Processo Administrativo nº E:01101.0000004422/2023

Contratante: O Estado de Alagoas, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ nº 12.200.267/0001-01, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário Executivo de Relações Institucionais MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 051.745.964-77, conforme Portaria nº 846, de 16 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial de AL em 17/11/2023.

Contratada: A empresa CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.667.214/0001-44 e estabelecida na Av. André Papino Góis, s/n, Lote 18, Quadra G4, Maceió/AL, representada pelo seu Representante Legal, o Sr. MICHELL LIBERAL SIMOA, inscrito no CPF sob o nº 058.973.394-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto: A partir da publicação deste Termo de Apostilamento os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, serão acompanhados e fiscalizados pela Sra. Daniella Teixeira Cavalcante Gazzaneo, Superintendente Administrativo, matrícula 225-9, CPF sob o n° 041.735.104-62.

Data da Assinatura: 28/12/2023.

Origem dos Recursos: Próprios

Signatários: Madson Correia Maximo de Lima, CPF: 051.745.964-77; Michell Liberal Simoa, CPF: 058.973.394-06.

Protocolo 803366

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)

PORTARIA Nº 325/2023 Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE ALAGOAS e a COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria Nº 212/2023 de 10 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece o Decreto Estadual Nº 93.967 de 11.10.2023 - Regulamentação da Lei Paulo Gustavo em Alagoas e o que consta no processo administrativo E:02600.0000003017/2023.

Considerando a necessidade de assegurar a equidade, transparência e lisura nos processos de seleção dos editais da Lei Paulo Gustavo em Alagoas.

Resolvem:

Art. 1º Ficam paralisados os Editais nº 30, nº 31, nº 32, nº 33, nº 34, nº 35 e nº 36 do segmento de Audiovisual, promovidos pela Lei Paulo Gustavo em Alagoas.

Art. 2º A medida visa a imprescindível revisão dos critérios de aferição das cotas aplicadas nos referidos editais e de critérios formais resultantes dessa análise, visando garantir a efetiva promoção da diversidade e inclusão no âmbito da produção audiovisual incentivada.

Art. 3º O período de paralização destes editais será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria, podendo este prazo ser reduzido ou ampliado, a critério da Comissão de Seleção, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo Único: Caso haja a necessidade de prorrogação do prazo estipulado no caput deste artigo, a decisão será amplamente divulgada, garantindo a transparência e informação a todos os interessados.

Art. 4º Durante o período, todos os procedimentos relacionados aos editais acima relacionados estão paralisados, mantendo-se segurada a continuidade do pleito tão logo se conclua a revisão prevista na presente portaria..

Art. 5º Permanecem mantidos os calendários e etapas de seleção dos demais editais inerentes a Lei Paulo Gustavo em Alagoas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Milton Muniz de Assis
Secretário Executivo de Políticas Culturais e Economia Criativa
Matrícula: 125-2

Perolina Henriques Lyra
Superintendente de Patrimônio e Diversidade
Matrícula: 77-9

Janinne Miranda Carvalho
Superintendente de Políticas Culturais
Matrícula: 128-7

Natalia Teles Bezerra
Superintendente de Fomento, Incentivo e Economia Criativa
Matrícula: 138-4

José Wyllyson dos Santos
Assessor de Governança e Transparência
Matrícula: 193-7

Protocolo 803348

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

EDITAL SEDUC Nº 035/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 52 de 10 de fevereiro de 2023, publicada aos 13 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Delegada nº. 48 de 30 de dezembro de 2022, bem como de acordo com a Constituição do Estado de Alagoas, e com o que consta no Processo Administrativo nº. E: 01800.0000013186/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Professores (as), e de Profissionais de Apoio Escolar para laborarem na Educação Básica (Ensino Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais do 1º ao 5º ano, e Anos Finais do 6º ao 9º ano), Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, de Unidades de Ensino Indígenas, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais elencados nos termos do inciso IV, art. 2º, c/c § 1º, II, art. art. 2º, Lei nº. 7.966, de 09 de janeiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, em caráter excepcional, sendo segundo Portaria SEDUC nº. 13.553/2023 , publicada aos 23 de Maio de 2023, instituídas as seguintes Comissões:

1.1.1. Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a função de elaborar o edital, organizar a logística, e divulgar o resultado de todo processo seletivo;

1.1.2. Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de Análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a função de analisar, avaliar e homologar os documentos e títulos, bem como responder aos recursos interpostos pelos candidatos (as) do certame.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 07 (SETE)) ETAPAS:

- Etapa 01: INSCRIÇÃO ONLINE COM ENVIO/ UPLOAD DOS DOCUMENTOS, TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DECLARAÇÕES NO SISTEMA

SIGEPRO (sendo esta etapa de CARÁTER OBRIGATÓRIO/ ELIMINATÓRIO);

- Etapa 02: RESULTADO PRELIMINAR DO CERTAME (sendo esta etapa de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
- Etapa 03: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR E RESPECTIVA ANÁLISE;
- Etapa 04: RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS (sendo esta etapa de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
- Etapa 05: HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS, TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DECLARAÇÕES (Enviados através de upload no sistema SIGEPRO) E RATIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO (A) CANDIDATO (A) – (sendo esta etapa de CARÁTER ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO);
- Etapa 06: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FACE A HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS, TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DECLARAÇÕES; E RESPECTIVA ANÁLISE;
- Etapa 07: RESULTADO FINAL DO CERTAME (Após análise dos recursos interpostos face a homologação, sendo esta etapa de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO).

1.3. A ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá a ordem decrescente de pontuação do (a) candidato (a).

1.4. Os (As) candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão convocados (as) e contratados (as), observando-se estritamente as carências temporárias nas Unidades de Ensino Indígenas da Rede Estadual de Educação.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação no DOE/AL do resultado final (após análise dos recursos) do certame.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objetivo a contratação temporária, por tempo determinado, bem como a composição de banco de dados, de Professores (as) e de Profissionais de Apoio Escolar para laborarem nas Unidades de Ensino Indígenas da Rede Estadual de Ensino de Alagoas em componentes curriculares, unidades temáticas, disciplinas, projetos integradores, módulos e outros em acordo com as etapas da Educação Básica (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI que apresentem carências temporárias.

1.7. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico de e-mail: recursospss2024@educ.al.gov.br, no período disposto no cronograma ANEXO V deste edital.

1.7.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital;

1.7.2. O (A) impugnante deverá, necessariamente, indicar por escrito, de forma clara e legível o item/subitem do EDITAL que será objeto de sua impugnação e as razões da impugnação, por meio de formulário próprio conforme ANEXO VII deste Edital;

1.7.3. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo;

1.7.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL www.educacao.al.gov.br ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br

1.8. As datas elencadas no cronograma ANEXO V do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em edital ou avisos a serem publicados nos endereços eletrônicos www.educacao.al.gov.br e www.sigepro.educacao.al.gov.br

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1. Para estar apto à inscrição, o (a) candidato (a) deverá, OBRIGATORIAMENTE, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou, ainda, se estrangeiro (a) estar devidamente legalizado (a) no Brasil (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM);

2.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

2.1.3. Possuir a escolaridade mínima (requisitos mínimos ANEXO I do Edital) exigida para o cargo o qual foi inscrito;

2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais (para todos os/ as candidatos/as) e militares (no caso dos/das

candidatos/as do sexo masculino);

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.6. Possuir declaração emitida e devidamente emitida/ expedida e assinada pelas lideranças/ conselho da comunidade indígena ou quilombola a que pertencer o (a) candidato (a), conforme modelos ANEXOS IX e X deste Edital (obrigatória caso o (a) candidato (a) concorra a reserva de vagas para indígenas, negros (as) e quilombolas);

2.1.7. Possuir CARTA DE ANUÊNCIA emitida/expedida e assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu para concorrer no certame, conforme modelo ANEXO XI deste Edital (obrigatória para todos os (as) candidatos (as) do certame);

2.1.8. Possuir declaração expedida e assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu, reconhecendo seu notório saber da cultura indígena no que diz respeito aos costumes, tradições, língua máter (onde esta existir) da referida etnia, conforme modelo ANEXO XII deste Edital (obrigatória caso o (a) candidato (a) concorra a vaga, banco da dados de Professor (a) Contratado (a) Componente Curricular Cultura Indígena);

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais na esfera estadual e federal;

2.1.10. Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções do cargo temporário;

2.1.11. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;

2.1.12. Não estar exercendo cargo público de dedicação exclusiva, no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.13. Não estar exercendo função gratificada/ especial quando servidor (a) público (a) da SEDUC/AL.

2.2. É proibida a contratação, nos termos da Lei Estadual 7.966/2018, de servidores (as) que acumulem cargos na Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as exceções constitucionais, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários;

2.3. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA ANUÊNCIA DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO INDÍGENA

3.1. Cada candidato (a) do certame deverá apresentar uma CARTA DE ANUÊNCIA, expedida e assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu para concorrer no certame, conforme modelo ANEXO XI deste Edital.

3.2. Entende-se por CARTA DE ANUÊNCIA, o documento escrito em que as lideranças/conselho da comunidade indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena concordam/anuem que o (a) candidato (a) que a possua se inscreva no Processo Seletivo Simplificado PSS, concorrendo pelas vagas e composição de banco de dados para o cargo temporário pretendido, e que caso logre êxito no certame, também o (a) autoriza a laborar na Unidade de Ensino Indígena da localidade vez que reconhece que este (a) candidato (a) possui relações étnicas e/ ou de parentesco com o grupo étnico.

3.3. A CARTA DE ANUÊNCIA é requisito essencial/obrigatório para homologação, aprovação e contratação do (a) candidato (a) no certame (CARÁTER ELIMINATÓRIO);

3.4. O (A) candidato (a) homologado (a), aprovado (a) e contratado (a) exercerá suas atividades laborativas na Unidade de Ensino Indígena cujas lideranças/conselho emitiu a sua CARTA DE ANUÊNCIA, salvo autorização das lideranças/conselho de outra Unidade de Ensino Indígena aceitá-la também.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE ONLINE, no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL www.educacao.al.gov.br ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, no período disposto no cronograma ANEXO V deste edital.

4.2. O (A) candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) somente poderá realizar uma única inscrição.

4.3. Uma vez efetivada a inscrição ONLINE no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo (a) candidato (a), somente haverá possibilidade de alteração desta até a data/ prazo final das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas.

4.4. No caso de mais de uma inscrição ONLINE de um candidato (a), o (a) mesmo (a) estará ELIMINADO (A) do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

4.5. No ato da inscrição ONLINE caberá ao (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como OBRIGATORIAMENTE preencher adequadamente os campos disponíveis com as suas informações pessoais, requisitos mínimos para o cargo, titulação, experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência e declarações.

4.6. No ato da inscrição ONLINE o (a) candidato (a) DEVERÁ fazer a opção de envio/upload no sistema SIGEPRO dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo ANEXO XI deste Edital), declarações (modelos ANEXOS VI, IX, X e XII deste Edital), informados quando do preenchimento dos campos disponíveis na referida inscrição.

4.7. No ato de INSCRIÇÃO ONLINE quando o (a) candidato (a) enviar/fizer upload no sistema SIGEPRO dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo ANEXO XI deste Edital), declarações (modelos ANEXOS VI, IX, X e XII deste Edital), este envio/ upload deverá ser feito, para que seja aceito, conforme os seguintes parâmetros:

4.7.1. 1. Arquivo único, a saber, 01 (um) único arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), contendo a seguinte estrutura/ ordem:

4.7.1.1. 1. Documento de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

4.7.1.2. 2. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (no caso de estrangeiro(a) devidamente legalizado no Brasil);

4.7.1.3. 3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/ MF; 4.7.1.4. Comprovante de quitação eleitoral;

4.7.1.5. 5. Comprovante de quitação das obrigações do Serviço Militar (no caso dos candidatos do sexo masculino);

4.7.1.6. 6. Comprovante de residência (atualizado, com até 03 meses) ;

4.7.1.7. Cartão/comprovante inscrição PIS/PASEP/ NIT/ NIS;

4.7.1.8. 8. Nada consta criminal (atualizado, com menos de 03 meses) expedido pelas Justiças Estadual e Federal;

4.7.1.9. 9. Declaração emitida e devidamente assinada pelas das lideranças/conselho da comunidade indígena ou quilombola a que pertencer o (a) candidato (a), conforme modelos ANEXOS IX e X deste Edital (obrigatória caso o/a candidato/a concorra a reserva de vagas para indígenas, negros/as e quilombolas);

4.7.1.10. 10 . CARTA DE ANUÊNCIA expedida e assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu para concorrer no certame, conforme modelo ANEXO XI deste Edital(obrigatória para todos os (as) candidatos (as) do certame);

4.7.1.11. 11 . Comprovantes de atendimento dos requisitos mínimos para o cargo que concorrer no certame, conforme exigida pelo ANEXO I deste Edital;

4.7.1.12. 12 . Declaração expedida e assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu, reconhecendo seu notório saber da cultura indígena no que diz respeito aos costumes, tradições, língua máter (onde esta existir) da referida etnia, conforme modelo ANEXO XII deste Edital (obrigatória caso o (a) candidato (a) concorra a vaga, banco da dados de Professor (a) Contratado
(a) Componente Curricular Cultura Indígena);

4.7.1.13. 13. Títulos (declarados no ato da inscrição ONLINE) emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme exigida pelo ANEXO II deste edital;

4.7.1.14. . 14 . Comprovantes de experiência profissional (declarados no ato da inscrição ONLINE) ;

4.7.1.15. 15 . Declaração de não acumulação ilícita de cargos e/ ou proventos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37 , da Constituição Federal, modelo ANEXO VI.

4.7.2. Tamanho máximo do arquivo: 8 MB.

4.7.3. Os documentos/ informações constantes do arquivo enviado por meio de upload no sistema SIGEPRO no ato da inscrição ONLINE, deverão, PREFERENCIALMENTE, estar conforme estrutura/ ordem supramencionada, constante nos Itens 4.7.1.1 a 4.7.1.15 deste Edital, bem como DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE estar em frente e verso legíveis e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato, no caso de não estarem em frente e verso e/ou estarem ilegíveis e/ ou com

rasuras.

4.8. Caso ocorram inconsistências/divergências no arquivo enviado por meio de uploud no sistema SIGEPRO quanto as informações pessoais, os requisitos mínimos para o cargo, ti tulação, experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo ANEXO XI deste Edital) e declarações (modelos ANEXOS VI, IX, X e XII deste Edital), diversamente das declaradas no ato da INSCRIÇÃO ONLINE, o (a) candidato (a) será ELIMINADO (A) .

4.9. Não serão avaliados documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo ANEXO XI deste Edital) declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital), encaminhados/enviados via upload no sistema SIGEPRO que não tenham sido declarados no ato da INSCRIÇÃO ONLINE no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo (a) candidato (a).

4.10. O (A) candidato (a) que não fizer o envio por meio de upload no sistema SIGEPRO no ato da INSCRIÇÃO ONLINE dos os documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo ANEXO XI deste Edital), declarações (modelos ANEXOS VI, IX, X e XII deste Edital) informados na inscrição quando do preenchimento dos campos disponíveis será automaticamente ELIMINADO (A) do certame.

4.11. . Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o (a) candidato(a) que:

4.11.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

4.11.2. . Agir com incorreção ou descortesia, com qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição, dos documentos dos candidatos;

4.11.3. For responsável pela falsa identificação funcional;

4.11.4. 4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS);

4.11.5. Não atender a determinações regulamentares da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/ AL;

4.12. A SEDUC/ AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a INSCRIÇÃO ONLINE no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelos(as) candidatos (as).

4.13. A inscrição do (a) candidato (a) implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para as pessoas com deficiência, serão disponibilizadas reserva de vagas e banco de dados específico, com o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC que o (a) candidato (a) optar, obedecendo- se ao disposto no art. 37 , VIII, da Constituição Federal, na Lei nº.13 .146/ 2015 e no Decreto Federal nº. 3. 298 /99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.2. . Consideram- se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3 .298 /99 e alterações previstas no Decreto Federal nº. 5 .296 /04, bem como no art. 2º da Lei nº. 13 .146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no §1ª, art. 1ª da Lei Federal nº. 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no art. 1º Lei nº. 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, observados os dispositivos do Decreto Federal nº. 6.949/2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

5.3. O (A) candidato (a) com deficiência deverá declarar essa condição no momento da inscrição ONLINE do Processo Seletivo Simplificado (PSS), como também deve expressar se deseja concorrer as vagas e ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando para este fim o tipo da deficiência, o grau/nível da deficiência, e o código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e 11), ficando a deficiência declarada sujeita a ANÁLISE (CARÁTER ELIMINATÓRIO), a ser realizada no ato da contratação, mediante análise da documentação comprobatória (laudo médico), pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

5.4. A declaração e opção do (a) candidato (a) com deficiência é facultativa, ficando o (a) candidato (a) submetido (a) às regras gerais estabelecidas no edital do certame, caso não opte por concorrer pelas vagas e ao banco de dados reservados por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC previstas no Edital.

5.5. Os (As) candidatos (as) com deficiência que, no ato da inscrição ONLINE do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não declararem as especificidades elencadas no Item 5.3 do presente edital não poderão posteriormente interpor recurso em favor de sua condição.

5.6. O (A) candidato (a) com deficiência, optante por concorrer as vagas e ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, se classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) na forma prevista neste Edital, terá seu nome constante em lista específica .

5.7. Caso ocorram inconsistências/divergências quanto ao tipo de deficiência , e/ou ao código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e 11), diversamente das declaradas, e/ou no caso de não comprovação da deficiência declarada no ato da INSCRIÇÃO ONLINE quando da análise pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas e/ou quando da contratação, o (a) candidato (a) será ELIMINADO do certame. (CARÁTER ELIMINATÓRIO) .

5.8. O critério de convocação e contratação de todos (as) os (as) candidatos (as) aprovados(as) e homologados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar- se pela lista de pontuação geral, seguida da l ista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5 % (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

5.9. Em caso de desistência de candidato (a) aprovado (a) homologado (a) em vaga e/ ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) com deficiência , será convocado (a) o (a) candidato (a) posteriormente classificado (a).

5.10. Não havendo candidatos (as) aprovados (as) homologados (as) nas vagas e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) com deficiência, de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Educação, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas e/ou banco de dados do certame, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as) homologados (as), obedecida a ordem de classificação.

6. DAS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Para as pessoas negras, indígenas e quilombolas, serão disponibilizadas reserva de vagas e realizado banco de dados específico, com o percentual de 20 % (vinte por cento) das vagas ofertadas no certame, bem como das que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC que o (a) candidato (a) optar, obedecendo-se ao disposto na Constituição Federal de 1988, e no art. 1º, e seguintes da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022.

6.2. . Consideram- se pessoas negras, indígenas e quilombolas aquelas que se autodeclararem, conforme a definição de cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme art. 3º da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022 .

6.3. O (A) candidato (a) negro (a), indígena e quilombola deverá se autodeclarar, no momento da inscrição ONLINE do Processo Seletivo Simplificado (PSS), como também deverá indicar neste momento, se deseja concorrer as vagas e ao banco de dados reservados às pessoas negras, indígena e quilombolas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do (a) candidato (a) após a conclusão da inscrição ONLINE.

6.4. A autodeclaração e opção do (a) candidato (a) negro (a), indígena e quilombola é facultativa, ficando o (a) candidato (a) submetido (a) às regras gerais estabelecidas no edital do certame, caso não opte por concorrer pelas vagas reservadas, conforme § 1º, art. 3º da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022 .

6.5. O (A) candidato (a) que se autodeclarar indígena deverá comprovar essa condição através de declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena a que pertencer, conforme modelo ANEXO IX deste Edital.

6.6. O (A) candidato (a) que se autodeclarar quilombola deverá comprovar essa condição através de declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade

quilombola a que pertencer, conforme modelo ANEXO X deste Edital.

6.7. Em caso de desistência de candidato (a) aprovado (a) homologado (a) em vaga e/ ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas , será convocado (a) o (a) candidato (a) posteriormente classificado (a), conforme § 2º, art. 3º da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022.

6.8. Não havendo candidatos (as) aprovados (as) homologados (as) nas vagas e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as), negros(as), indígenas e quilombolas, de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Educação, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas e/ ou banco de dados do certame, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as) homologados (as), obedecida a ordem de classificação, conforme § 3º, art. 3º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.9. O (A) candidato (a) aprovado (a) homologado(a) na vaga e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as), negros(as), indígenas e quilombolas, se classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), na forma prevista neste Edital, terá seu nome constante em lista geral e em lista específica.

6.10. Para verificação da veracidade da autodeclaração do (a) candidato (a), poderá ser formada comissão designada para tal fim, com competência deliberativa para identificar se o (a) candidato (a) apresenta ou não as características descritas no art. 1º, da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022, conforme disposto no art. 4º da referida Lei.

6.11. As formas e os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração pela comissão, designada para tal fim, devem considerar os aspectos fenotípicos e histórico de origem familiar do (a) candidato (a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença física do (a) candidato (a) em algum momento do processo de verificação da veracidade, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022 .

6.12. . Havendo elementos que indiquem que a autodeclaração não corresponde aos aspectos fenotípicos e históricos de origem familiar do (a) candidato (a) a comissão, designada para tal fim, poderá solicitar do (a) candidato(a) algum tipo de comprovação documental ou evidência que
dê suporte a sua autodeclaração, respeitando o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022.

6.13..Concluindo a comissão, designada para tal fim, pelo não atendimento da autodeclaração aos requisitos descritos no art. 1º da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022, enquanto estiver vigorando o Processo Seletivo Simplificado (PSS), o (a) candidato (a) será classificado (a) nas vagas de ampla concorrência, conforme disposto no art. 5º da referida Lei.

6.14. O (A) candidato (a) será ELIMINADO (A) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em caso de comprovação de dolo, fraude ou adoção de qualquer via i lícita para obter vantagem indevida, conforme disposto no Parágrafo único do art. 5º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.15. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) homologados (as) nas vagas e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado (PSS), mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos homologados, uma das vagas ofertadas para cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC fica destinada aos (as) candidatos (as) aprovados(as) conforme a reserva, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas e/ou banco de dados total, e o número de vagas e/ou banco de dados reservado aos candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas, conforme disposto no art. 7º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022).

7. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

7.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença- saúde do (a) candidato (a), será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo (a) candidato (a) ou por procurador (a) legal (devidamente habilitado por instrumento de procuração), quando convocado (a) .

7.2. O (A) candidato (a) inapto (a) temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais candidatos (as) classificados (as) homologados (as).

7.3. . Cessada a inaptidão temporária, o (a) candidato (a) classificado (a) homologado (a) precisará apresentar junto a Gerência Especial de Educação - GEE, para qual concorreu

no certame, o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

8. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

8.1. Para o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), serão consideradas as informações, constantes do ANEXO I deste Edital, quanto a descrição, atribuições, requisitos mínimos para ingresso/ investidura, remuneração e jornada de trabalho dos cargos temporários.
8.2. O não cumprimento dos requisitos mínimos para ingresso/ investidura investidura nos cargos temporários, constantes do ANEXO I deste Edital, acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
8.3. A jornada de trabalho dos candidatos homologados aprovados contratados será:
8.3.1. De 25 (vinte e cinco) horas semanais para professores (as) contratados (as) laborarem nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino Indígenas de acordo com as carências desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo por seu labor o valor de R$ 3.274,67 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
8.3.2. De 01 (uma) hora até 40h (quarenta) horas semanais, para professores (as) contratados (as) laborarem nas disciplinas/componentes curriculares dos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, de Unidades de Ensino Indígenas, de acordo com as carências desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo por hora-aula o valor de R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos);
8.3.3. De 25 (vinte e cinco) horas semanais para profissionais de apoio escolar contratados para laborarem nas Unidades de Ensino Indígenas, de acordo com as carências destas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo pelo seu labor o valor de R$ 1.763,92 (Hum mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
8.4. A carga horária dos professores (as) contratados (as) para laborarem 25 (vinte e cinco) horas semanais nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental de Unidades de Ensino Indígenas, poderá ser aumentada em até 25 (vinte e cinco) horas semanais, em caráter excepcional, em virtude das carências das Unidades de Ensino Indígenas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.
8.5. A carga horária dos profissionais de apoio escolar contratados para laborarem de 25 (vinte e cinco) horas semanais nas Unidades de Ensino Indígenas, poderá ser aumentada em até 25 (vinte e cinco) horas semanais, em caráter excepcional, em virtude das carências das Unidades de Ensino Indígenas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.
8.6. Para a organização da jornada de trabalho do (a) professor (a) contratado (a) para laborar em Unidades de Ensino Indígenas, será respeitado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, conforme Lei Nº 11.738/2008, bem como com o disposto no Art. 4º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.
8.6.1. Hora Aula é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva dos estudantes, seja em sala de aula ou em outros espaços adequados aos processos de ensino e de aprendizagem; e, a Hora Atividade é o tempo cumprido na escola e/ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico. A unidade de tempo de referência, para a Hora Aula e Hora Atividade, é de sessenta minutos, conforme disposto no Art. 5º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.
8.6.1.1. Compõem os tempos da Hora Atividade: I. HTPI – Horário de Trabalho Pedagógico Individual; II. HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, conforme disposto no Art. 6º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.
8.6.1.2. O tempo, destinado à Hora Atividade, deve contemplar as atividades coletivas, desenvolvidas no próprio local de trabalho e/ou em outros espaços, definidos pela SEDUC; e as atividades individuais realizadas em locais de livre escolha do (a) docente, alinhados com a Unidade de Ensino, conforme disposto no Art. 7º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.
8.6.1.3. Para a organização da jornada de trabalho, em conformidade com a Lei nº 11.738/2008, devem ser obedecidos aos limites: Máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes (HORA AULA) e o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasse (HORA ATIVIDADE), conforme disposto no Art. 8º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação e homologação dos documentos, títulos e dos documentos comprobatórios de experiência será realizada pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria SEDUC nº. 13.553/2023 , publicada aos 23 de Maio de 2023 , conforme disposto nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.
9.2. A análise dos títulos e dos documentos comprobatórios de experiência, ocorrerá conforme os

critérios de pontuação do quadro constante no ANEXO I e II deste Edital.

9.3. Em caso de empate entre candidatos (as) considerar- se- ão, os seguintes critérios para desempate, por ordem de prioridade:

- 1º Critério: Maior nível de escolaridade/ titulação, conforme ANEXO II deste Edital;
- 2º Critério: Ter maior idade cronológica.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br,- Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/ AL e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, de acordo com o cronograma , constante no ANEXO V deste Edital.

10.2. Caberá ao (a) candidato (a), caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma , constante no ANEXO V deste Edital, e nos termos do Item12 do presente Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS, TÍTULOS, E DA RATIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO.

11.1. Esta fase serve para HOMOLOGAR toda a documentação (documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações nos modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital) e RATIFICAR A PONTUAÇÃO do (a) candidato (a), levando em consideração as informações prestadas pelo (a) candidato (a) quando da INSCRIÇÃO ONLINE.

11.2. A homologação e ratificação da pontuação atribuída ao (a) candidato (a) será realizada pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria SEDUC nº. 13.553/2023 , publicada aos 23 de Maio de 2023, conforme disposto nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

11.3. Caberá ao (a) candidato (a), caso discorde do resultado da homologação de documentos e títulos, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma, constante no ANEXO V deste Edital, nos termos do Item 12 este Edital.

12. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL DO CERTAME

12.1. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar e/ ou resultado da homologação de títulos e documentos devem ser apresentados oportunamente conforme cronograma, constante no ANEXO V deste Edital, através do endereço eletrônico recursospss2024@educ.al.gov.br. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

12.2. O recurso deverá ser interposto por candidato (a) devidamente inscrito (a) no certame, ou por seu procurador (a) devidamente constituído (a), por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado dos documentos de identificações originais tanto do (a) outorgado, quanto do (a) outorgante.

12.3. Os documentos supramencionados devem estar escaneados/digitalizados de forma LEGÍVEL, não sendo aceitas fotografias dos mesmos.

12.4. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar e/ ou resultado da homologação de títulos e documentos devem conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

12.5. Somente serão admitidos recursos interpostos face ao resultado preliminar e/ ou resultado da homologação de títulos e documentos devidamente fundamentados e apresentados por escrito, de forma clara e legível, por meio de formulário próprio constante no ANEXO VIII deste Edital.

13. RESULTADO FINAL

13.1. O resultado Final será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br,-de acordo com o cronograma , constante no ANEXO V deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. O (A) candidato (a) homologado (a) aprovado (a) deverá ser convocado (a) por meio de chamada convocatória pelo site da educação www.educacao.al.gov.br e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al. gov.br, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar à Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, a qual o (a) candidato (a) se inscreveu, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

14.2. Os (As) candidatos (as) homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão convocados (as), contratados (as) e lotados (as), dentro do número de vagas ofertadas para cada Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, conforme ANEXO IV, observando-se estritamente a ordem de classificação do (a) candidato (a).

14.3. Após a convocação para as vagas ofertadas para cada Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, conforme o ANEXO IV, poderão ser convocados (as), contratados (as) e lotados (as) os (as) demais candidatos (as) aprovados (as) e homologados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), seguindo a ordem de classificação composta do banco de dados, mediante o surgimento de novas carências/ vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

14.4. A contratação dos homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos no *caput* do art. 4º, da Lei Estadual n°. 7.966 de 09 de Janeiro de 2018, com duração contratual de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública. A contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data do primeiro informe de assunção dos profissionais nas Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação.

14.5.A contratação dos (das) homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos termos dos incisos I, II, § 1º e § 2º do art. 12 da Lei Estadual n°. 7.966 de 09 de Janeiro de 2018, a saber:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do (a) contratado (a); e

III – pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º desta Lei.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 02 (dois) meses da última remuneração percebida.

14.6. Quando da contratação os (as) homologados e aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), estes deverão apresentar atestado médico, que ateste sua aptidão física e mental para o exercício das funções, devidamente emitido e assinado por médico ou médico do trabalho do Sistema Único de Saúde – SUS ou da Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

14.7. A apresentação do referido atestado médico do Item 14.6, é condição sem a qual não para contratação (*"conditio sine qua non"*), assim, caso este não seja apresentado não haverá contratação do (a) aprovado (a) homologado (a) no certame.

14.8. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) poderão ser remanejados para qualquer Unidade Escolar Indígena nos municípios que pertençam a mesma Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC de inscrição no certame, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

14.9. A qualquer tempo o (a) contratado (a) poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.

14.10. O não cumprimento de qualquer das atribuições do cargo temporário, constantes no ANEXO I, deste Edital, acarretará na rescisão sumária do contrato temporário de trabalho regido pela Lei nº. 7.966, de 09 de Janeiro de 2018.

14.11. Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o (a) candidato (a) contratado (a) poderá ter o seu contrato de trabalho suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público, e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública .

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as informações/convocações através dos sites www.educacao.al.gov.br e www.sigepro.educacao.al.gov.br, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

15.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/AL, Maceió, 29 de dezembro de 2023.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, JORNADAS DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
01	Professor (a) Contratado(a) Educação Infantil e Anos Iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano)	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, emitida por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Licenciatura Normal Superior, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	25 h	R$ 3.274,67 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
02	Professor (a) Contratado (a) Componente Curricular Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Língua Portuguesa	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português, emitida por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula

03	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Língua Inglesa	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/ Inglês ou somente Inglês, emitida por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/ Inglês ou somente Inglês, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
04	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Matemática	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática, ou Física; OU, Licenciatura Curta com habilitação em Ciências, ou Matemática; OU, de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB nº. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática, ou Física; OU, Licenciatura Curta com habilitação em Ciências, ou Matemática; OU, de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB nº. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula

05	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Biologia	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou em Ciências Naturais com habilitação em Biologia; OU, Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico ou Diploma de curso superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou em Ciências Naturais com habilitação em Biologia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	
06	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos –EJAI Componente curricular: Física	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em em Física, ou Matemática, ou Química; OU, de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Física, ou Matemática, ou Química; OU, de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB nº. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
07	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: História	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga hora cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em História, ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em História, ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula

08	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Arte	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Arte; OU Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas (Teatro), Música, Dança; OU Graduação mais Formação Pedagógica Especial em uma dessas Áreas conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Arte; OU, Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas (Teatro), Música, Dança; OU Graduação mais Formação Pedagógica Especial em uma dessas Áreas conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
09	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Educação Educação Física	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; E, Registro Profissional no respectivo Conselho Regional Profissional em situação regular.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
10	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Componente curricular: Ensino Religioso	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Teologia, ou História, ou Filosofia, ou Ciências Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Formação de Professores para Ensino Religioso, especialização lato sensu Ensino Religioso; OU;	Até 40 h	R$ 21,83
		PósGraduação stricto sensu na área (Res. CEB/CEE/AL nº 003/02); OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Teologia, ou História, ou Filosofia, ou Ciências Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Formação de Professores para Ensino Religioso, especialização lato sensu Ensino Religioso; OU; Pós-Graduação stricto sensu na área (Res. CEB/CEE/AL nº 003/02).		

11	Professor (a) Contratado (a) Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Sociologia	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Pedagogia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Pedagogia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
12	Professor (a) Contratado (a) Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Filosofia	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Pedagogia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Pedagogia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
13	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Química	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Química, ou Física, OU Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB Nº. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Química, ou Física, OU Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB Nº. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
14	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Geografia	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia; ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU,	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
		Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia; ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.		

15	Professor (a) Contratado (a) Componente Curricular Cultura Indígena	Declaração expedida e assinada pelas lideranças/ conselho da comunidade indígena que reconheça o notório saber do (a) candidato (a) quanto a cultura indígena no que diz respeito aos costumes, tradições, língua máter (onde esta existir) da referida etnia, conforme modelo ANEXO X deste Edital.	Até 20 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
16	Profissional de Apoio Escolar	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso de Ensino Médio, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	25 h	R$ 1.763,92 (Hum mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR (A), E DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR CONTRATADOS

PROFESSOR (A): Exercer a docência no Sistema Público Estadual de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; proporcionar ao educando o desenvolvimento para o exercício pleno da sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; acompanhar a rede estadual, municipal e particular de ensino, emitindo parecer técnico em processos de credenciamento, autorização e reconhecimento das escolas, e em processos de regulamentação da vida escolar do aluno.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: Participar das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a), em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as pessoas com deficiência e demais estudantes; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Auxiliar os estudantes com deficiência para desenvolver atividades de alimentação, higiene e locomoção; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais psicopedagógicos com sucata e outros), para trabalhar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes da educação especial; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os estudantes e pessoas com deficiência e demais profissionais da Unidade Educacional, proporcionando o cuidado e educação; Atender os estudantes com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner, Psicoses Infantis e outros), de acordo com o grau de comprometimento, em suas necessidades cotidianas, nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção, respeitando as suas especificidades, principalmente no

momento do intervalo escolar; Apropriar-se da proposta da Educação Especial da Rede Estadual de Educação de Alagoas; Participar das formações propostas pela Escola, pela GERE e pela Administração Central da SEDUC/AL; Atender às solicitações e auxiliar na adaptação das pessoas com deficiência; Comunicar ao professor e ao coordenador as dificuldades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente do processo de adaptação das pessoas com deficiência, atendendo às suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento infanto juvenil, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor(a) e direção, situações que requeiram atenção especial; Auxiliar na promoção do estudante com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner, Psicoses Infantis e outros), formulando atividades e encontrando soluções eficientes com o(a) professor(a) regente da sala de sala para o processo de ensino aprendizagem de cada estudante, zelando pela sua inclusão social. Realizar outras atividades correlatas à função.

ATRIBUIÇÕES CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR (A) CONTRATADO (A)

Para todos os cargos temporários de professores (as) contratados (as) para laborar nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano); Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, de Unidades de Ensino Indígenas, são definidas as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las nas modalidades presenciais e EaD;
- Planejar os processos de ensino e de aprendizagem conforme o público de estudantes, conforme as modalidades e especificidades da educação básica: educação de jovens e adultos, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação do campo, educação especial, educação à distância, educação para privados de liberdade e educação profissional e tecnológica.
- Alinhar o trabalho de ensino ao planejamento estratégico do PPP da unidade de ensino, Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL e Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Adequar a metodologia ao componente curricular, ao curso e às necessidades específicas do público-alvo;
- Monitorar a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes, inclusive em plataforma de ensino;
- Desenvolver estratégias para evitar o abandono escolar;
- Desenvolver projetos interdisciplinares, com foco no desenvolvimento e inserção no mundo do trabalho e setores produtivos do território;
- Propiciar espaço presencial e digital de acolhimento e debate com os estudantes; Avaliar e registrar o desempenho dosestudantes no Diário de Classe e/ou Relatórios;
- Manter o Diário de Classe e/ou Relatórios atualizados e ao término da disciplina ou curso, entregá-lo devidamente preenchido e assinado;
- Participar dos encontros, presenciais e nãopresenciais, promovidos pela SEDUC/AL;
- Participar de HTPC da unidade de ensino;
- Elaborar relatórios parciais e finaisdas atividades realizadas;

- Desenvolver práticas diversificadas e alinhadas às metodologias ativas;
- Realizar avaliação inclusiva dos estudantes, de modo que a aprendizagem ou não orientem o replanejamento docente;
- Cumprir a carga horária estabelecida;
- Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

ATRIBUIÇÕES CARGO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR CONTRATADO

Para o cargo temporário de Profissional de Apoio Escolar contratado para laborar nas Unidades de Ensino Indígenas, são definidas as seguintes atribuições:

- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado com o professor e as pessoas com deficiência e demais estudantes;
- Participar das reuniões na unidade educativa;
- Seguir a orientação da coordenação da unidade educativa;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais psicopedagógicos com sucata e outros), para trabalhar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes da educação especial;
- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os estudantes e pessoas com deficiência e demais profissionais da unidade educacional, proporcionando o cuidado e educação;
- Acompanhar aos estudantes com deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento em suas necessidades cotidianas, nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção e as atividades escolares nas quais se fizer necessária, respeitando as suas especificidades;
- Apropriar-se da proposta da Educação Especial e Inclusiva da Rede Estadual de Educação de Alagoas;
- Auxiliar na adaptação das pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar e/ou Centro Especializado;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Orientar ao estudante na organização e cuidado com os materiais escolares;
- Participar do processo de integração na escola e/ou Centro Especializado, família e comunidade;
- Auxiliar no desenvolvimento do estudante com deficiência ou Transtornos do Neurodesenvolvimento orientando a execução das atividades educativas adaptadas pelo professor regente da sala regular para o processo de ensino-aprendizagem de cada estudante;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.
- Participar de cursos e formações oferecidos pela SEDUC e/ou em outras instituições de forma online ou presencial, referentes a área de atuação.

ANEXO II

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES (AS) DE EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma de PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, em nível de DOUTORADO, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	40
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma de PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, em nível de MESTRADO,emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	30
C	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhada de histórico ou, Diploma de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU, em EDUCAÇÃO ou na DISCIPLINA ESPECÍFICA a qual concorre, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC. (Limitada a apresentação de 01 título com no mínimo 360 horas)	15
D	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhada de histórico ou, Diploma de Curso Médio Normal (Magistério), emitido por Instituições reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC (Limitada a apresentação de 01 título).	05
E	Experiência comprovada em docência na DISCIPLINA a qual concorre. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas: a) Carteira de Trabalho – CTPS e/ou;	10

	b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas e/ou; f) Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhado do último contracheque. (Para cada período de 12 (doze) meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	
TOTAL DE PONTOS		100

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES (AS) DE EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma de PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, em nível de DOUTORADO, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC. (Limitada a apresentação de 01 título).	40
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Doutorado de PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, em nível de MESTRADO, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC. (Limitada a apresentação de 01 título).	30
C	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhada de histórico, ou Diploma de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU, em EDUCAÇÃO ou na DISCIPLINA ESPECÍFICA a qual concorre, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.	20

	(Limitada a apresentação de 01 título com no mínimo 360 horas).	
D	Experiência comprovada em docência na DISCIPLINA a qual concorre. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas: a) Carteira de Trabalho – CTPS e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas e/ou; f) Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhado do último contracheque. (Para cada período de 12 (doze) meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	10
TOTAL DE PONTOS		100

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		
A	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC. (Limitado a apresentação 01 título)	30
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma de Formação em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado - AEE, com carga horária acima de 60 horas, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, Secretarias de Educação. (Limitado a apresentação 01 título)	20
C	Certificado ou certidão de conclusão em Curso, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma de aperfeiçoamento profissional em cuidador/enfermagem básica com carga horária mínima de 60 horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação. (Limitado a apresentação 01 título)	15
D	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma de Curso de Graduação em Nível de Licenciatura, emitidos por Instituição de Ensino	15

	Superior reconhecida/autorizada pelo MEC. (Limitado a apresentação 01 título)	
E	Experiência comprovada correlata ao cargo pretendido. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas: a) Carteira de Trabalho – CTPS e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas e/ou; f) Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhado do último contracheque. (Para cada período de 12 (doze) meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	20
TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO III

JURISDIÇÕES E ENDEREÇOS DAS GERÊNCIAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC

GEE/SEDUC	COMUNIDADE INDÍGENA	UNIDADE DE ENSINO INDÍGENA	ENDEREÇO	JURISDIÇÃO/ ÁREA ABRANGÊNCIA
3ª GEE/SEDUC	X.K. – Faz. Canto	Pajé Miguel Selestino da Silva	Rua Manoel Oríenes, nº. 90, Centro, Palmeira dos Índios /AL. Contato: (82) 3421-2501 e-mail: 3gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Belém, Quebrangulo, Major Isidoro, Maribondo, Cacimbinhas, Minador do Negrão, Tanque D'Arca,Estrela de Alagoas, Igaci e Palmeira Dos Índios.
	X.K. – Mata Cafurna	Mata da Cafurna		
	X.K. – Boqueirão	José Gomes Celestino		
	X.K. – Capela	Cacique Alfredo Celestino		
	X.K. – Amaro	Balbino Ferreira		
	X.K. – Coité	Yapi Leanawan		
5ª GEE/SEDUC	Tingui Botó	Tingui Botó	Rua João Ribeiro Lima, nº. 101 Centro, Arapiraca/AL. Contato:(82) 3522-1729/3530-7257 e-mail: 5gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Arapiraca, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau doPonciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu.
	Karapotó	Itapó		
	Aconã	Aconã		
9ª GEE/SEDUC	Kariri Xocó	Pajé Francisco Queiroz Suíra	Pç. Clementino do Monte, nº. 379 Centro,	Penedo, Campo Grande, Feliz

			Penedo/AL. Contato: (82) 3551-2322/2545 e-mail: 9gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Deserto, Igreja Nova, OlhoD' Água Grande, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás.
11ª GEE/SEDUC	Geripancó	José Carapina	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe Xingó, Centro, Piranhas/AL. Contato: (82) 3686-1936 e-mail: 11gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Piranhas, Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Inhapí, Mata Grande, Pariconha e Olho D'Água do Casado.
	Katokinn	Juvino Henrique		
	Koiupanká	Ancelmo B. de Souza		
12ª GEE/SEDUC	Wassu	José Máximo de Oliveira	Av. Getúlio Vargas, nº 140, Centro, Rio Largo/AL. Contato:(82) 3261-3979/1185 e-mail: 12gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Rio Largo, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Pilar, Santa Luzia do Norte,Satuba e Coqueiro Seco.
		Manoel Honório da Silva		
		Marlene Marques dos Santos		
		José Manoel de Souza		

ANEXO IV

QUADRO VAGAS TEMPORÁRIAS

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	10	7	1	2
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	10	7	1	2
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	7	4	1	2
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	8	5	1	2
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	8	5	1	2
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	10	7	1	2
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	4	2	1	1
5ª	E.E. ITAPÓ	4	2	1	1
5ª	E.E. ACONÃ	2	2	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	10	7	1	2
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	6	3	1	2
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	6	3	1	2
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	6	3	1	2
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	4	2	1	1
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	6	3	1	2
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	6	3	1	2
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	3	1	1	1
		TOTAL	110		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: PORTUGUÊS			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: ARTE			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	1	1	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	1	1	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	17		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: CULTURA INDÍGENA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	1	1	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	1	1	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	17		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: CIÊNCIAS			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: ENSINO RELIGIOSO			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: INGLÊS			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: BIOLOGIA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	0	0	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	0	0	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	0	0	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0
		TOTAL	6		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: QUÍMICA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	0	0	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	0	0	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	0	0	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0
		TOTAL	6		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: FÍSICA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	0	0	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	0	0	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	0	0	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0
		TOTAL	6		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR(A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: FILOSOFIA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	0	0	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	0	0	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	0	0	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0
		TOTAL	6		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR(A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: SOCIOLOGIA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	0	0	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	0	0	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	0	0	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0
		TOTAL	6		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	4	2	1	1
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	2	1	1	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	10	7	1	2
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	6	3	1	2
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	3	1	1	1
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	2	1	1	0
5ª	E.E. ITAPÓ	5	3	1	1
5ª	E.E. ACONÃ	1	1	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	6	3	1	2
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	2	1	1	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	3	1	1	1
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	6	3	1	2
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	4	2	1	1
		TOTA L	58		

TOTAL GERAL VAGAS PROFESSORES (AS)	270
TOTAL GERAL VAGAS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR	58
TOTAL GERAL VAGAS PROFESSORES (AS) + PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR	328

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	
EVENTO	DATAS
Publicação edital do certame (PSS) – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	29/12/2023
Prazo de impugnação ao edital do certame (PSS) – Feito por qualquer cidadão (ã) – Impugnações através do endereço eletrônico de e-mail recursospss2024@educ.al.gov.br	De 05/01/2024 a 06/01/2024
Respostas das impugnações ao edital do certame (PSS) – Publicação no DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	De 15/01/2024 a 18/01/2024
INSCRIÇÃO ON LINE no certame (PSS) – EXCLUSIVAMENTE no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	De 19/01/2024 a 28/01/2024
Análise e divulgação de resultado preliminar PSS – Publicação DOE/AL site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do www.sigepro.educacao.al.gov.br	30/01/2024
Interposição recursos pelos (as) candidatos (as) face ao Resultado Preliminar PSS, através do endereço eletrônico de e-mail recursospss2024@educ.al.gov.br	De 02/02/2024 a 03/02/2024
Resultado preliminar PSS, após análise recursos interpostos – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	15/02/2024
Homologação de documentos e títulos enviados via upload no sistema SIGEPRO – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	De 27/02/2024 a 5/03/2024
Interposição recursos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da homologação de documentos e títulos – Através do endereço eletrônico de e-mail recursospss2024@educ.al.gov.br	De 08/03/2024 a 15/03/2024
Resultado dos recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da homologação de documentos e títulos – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	21/03/2024
Resultado Final do certame (PSS) – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	27/03/2024

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/ NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E OU PROVENTOS

Nome:

Cargo: Carga Horária: Lotação/ SEDUC:

Declaro, para os devidos fins, que tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts. 120, 121 e 122 da Lei nº 5247/91, alterados pela Lei nº 6003/98 e 5308/91:

Não recebo proventos de APOSENTADORIA decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função (ões) pública(s), incluídas as autarquias, e públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Recebo proventos de APOSENTADORIA decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Não acumulo cargo (s), EMPREGO (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Acumulo cargo (s), EMPREGO (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

A carga horária declarada, respeita a regra de compatibilidade de horários, conforme previsão da Constituição Federal, inciso XVI do art. 37.

- Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Outros:_____.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Maceió/AL_____, de_____de 202_____.

_____
Assinatura

LEI nº. 5.247/1991 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS

Da Acumulação

Art. 120. Ressalvados os cargos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios* e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.§ 3º acrescentado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 6.003, de 13/04/98.

Art. 121. O servidor não poderá exercer mais de 01 (um) cargo de provimento em comissão, nem ser remunerado pela participação em mais de 01 (um) órgão de deliberação coletiva. Artigo com redação dada pela Lei Estadual nº 5.308, de 19/12/91.

Art. 122. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão.

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
CPF/ MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE: DDD ( )

Venho por meio do presente apresentar IMPUGNAÇÃO face ao EDITAL SEDUC Nº. _____/202__ DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), publicado no DOE AL aos _____/_____/202__, que tem por objeto a contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Professores (as) e de Profissionais de Apoio Escolar para Educação Básica (Ensino Infantil, Fundamental e Médio) e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, conforme itens do EDITAL e RAZÕES a seguir expostas:

DESCRIÇÃO DE CADA ITEM DO EDITAL QUE PRETENDE IMPUGNAR E RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Maceió/AL,_____de_____de 202__.

_____

Assinatura (por extenso)

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A) PSS

NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
PSS EDITAL SEDUC Nº:_____/202	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº.	
MUNICÍPIO/AL:	

Venho por meio do presente interpor RECURSO contra o RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC nº._____/202__, para contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Professores (as) e de Profissionais de Apoio Escolar para Educação Básica (Ensino Infantil, Fundamental e Médio) e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES RECURSO:

Maceió/AL,_____de_____de 202__.

_____

Assinatura do candidato (a) PSS (por extenso)

DECLARAÇÃO COMUNIDADE INDÍGENA

(para os/as candidatos/as que concorram as cotas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: (_____)	E-MAIL:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº.	
MUNICÍPIO/AL:	

A Comunidade Indígena_____, localizada no Município de_____ _____declara para os devidos fins que o (a) candidato (a) supraidentificado (a) que se inscreve neste Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL SEDUC Nº._____/ 202_, concorrendo pelas cotas para pessoas indígenas, conforme Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022, tem relações étnicas e de parentesco com este grupo étnico.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/ CONSELHO DA COMUNIDADE INDÍGENA

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

Maceió/AL,_____de_____de 202___.

DECLARAÇÃO COMUNIDADE QUILOMBOLA

(para os/as candidatos (as) que concorram as cotas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: (_____)	E-MAIL:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº.	
MUNICÍPIO/AL:	

A Comunidade Quilombola_____, localizada no Município de_____no Estado de_____~~Alagoas~~, declara para os devidos fins que o (a) candidato (a) supraidentificado (a) que se inscreve neste Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL SEDUC Nº._____/ 202_____, concorrendo pelas cotas para pessoas quilombolas, conforme Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022, tem relações étnicas e de parentesco com este grupo étnico.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/ CONSELHO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

Maceió/AL,_____de_____de 202_.

CARTA DE ANUÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: (_____)	E-MAIL:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº.	
UNIDADE DE ENSINO INDÍGENA:	
MUNICÍPIO/AL:	

As lideranças/conselho da Comunidade Indígena__, onde se localiza a Unidade de Ensino Indígena_____, no Município de_____no Estado de Alagoas, concordam/anuem, para os devidos fins, que o (a) candidato (a) supraidentificado (a) se inscreva no Processo Seletivo Simplificado PSS Edital SEDUC nº. _____/202_, concorrendo pelas vagas e composição de banco de dados para o cargo temporário de_____, e que caso este (a) logre êxito no certme, também desde já, o (a) autorizam a laborar na Unidade de Ensino Indígena da localidade vez que reconhecem que este (a) candidato (a) possui relações étnicas e/ ou de parentesco com o grupo.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/ CONSELHO DA COMUNIDADE INDÍGENA

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

Maceió/AL,_____de_____de 202___.

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE NOTÓRIO SABER DA CULTURA INDÍGENA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: (_____)	E-MAIL:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº.	
UNIDADE DE ENSINO INDÍGENA:	
MUNICÍPIO/AL:	

As lideranças/conselho da Comunidade Indígena_____, onde se localiza a Unidade de Ensino Indígena _____ _____, no Município de_____no Estado de Alagoas, declara para os devidos fins, que o (a) candidato (a) supraidentificado (a) possui notório saber da cultura indígena no que diz respeito aos costumes, tradições, língua máter (materna) desta etnia, estando apto (a) a se inscrever no Processo Seletivo Simplificado PSS Edital SEDUC nº._____/2023, concorrendo pelas vagas e composição de banco de dados para o cargo temporário de Professor (a) Contratado (a) Componente Curricular Cultura Indígena para lecionar na referida Unidade de Ensino Indígena da cominudade.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/ CONSELHO DA COMUNIDADE INDÍGENA

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

Maceió/AL,_____de_____de 202___.

CONTRATO Nº ______/_____.

Processo nº E: 01800._____/_____.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O (A) CONTRATADO (A) ABAIXO IDENTIFICADO (A).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, REGULADO POR MEIO DA LEI Nº 7.966, DE 09 DE JANEIRO DE 2018 E PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 (NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 37, VIII, 205, 206, 208, 210, 211, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NA LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 (ESTABALESCE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), NOS ARTS. 197, 198, 199, 233 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, NA LEI Nº. 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), NA LEI Nº. 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), LEI Nº. 12.764/2012 (INSTITUI POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NA LEI FEDERAL Nº. 14.126/2021, NOS DECRETOS FEDERAIS Nº. 3 .298 /99 , Nº. 5 .296 /04 E Nº. 6 .949 /2009, NA LEI ESTADUAL Nº.8 .733 /2022, NO DECRETO FEDERAL Nº 10.088/2019, E NO ART. 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.272/2003 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cincinato Pintos, s/nº, CEP 57.020-50, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.200.192/0001-69, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com sede à Avenida Fernandes Lima, S/N, Farol – CEPA – Maceió/AL, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 12.200.218/0001-79, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Exma. Senhora ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 635.342.584-87 e RG nº. 1080523 SSP/AL, residente e domiciliada nesta, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO (A):_____, **CARGO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR TEMPORÁRIO (A) – EDUCAÇÃO ESPECIAL - DISCIPLINA_ ,__GEE, CLASSIFICAÇÃO**_____, Brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº_____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a): _____, CEP_____. Telefone: ( ) _____E-mail:_____, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**.

Os contratantes celebram, por força do dispositivo legal contido na Legislação Ordinária Estadual, Lei nº 7.966/2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993, o presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, que se reveste de caráter de urgência, tendo como suporte fático a demanda apresentada pela carência de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR TEMPORÁRIO (A) – EDUCAÇÃO ESPECIAL** da Rede Estadual de Ensino de Alagoas.

Somente poderá firmar este contrato, pessoa física aprovada no **Processo Seletivo Simplificado/ PSS - Edital nº_____/____**, além de ser observada a ordem de classificação e a duração do contrato, conforme indicada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, por prazo determinado, de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR TEMPORÁRIO (A) – EDUCAÇÃO ESPECIAL** do ensino regular para laborar nas Unidades de Ensino Indígenas, no sentido de suprir as carências temporárias no quadro de pessoal da Rede Estadual de Ensino, em consonância ao atendimento do interesse público nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Estadual 7.966/2018 e Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR TEMPORÁRIO (A) – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nas Unidades de Ensino Indígenas pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, não sendo, em hipótese alguma, permitido o desvio de função, sob pena de rescisão sumária do contrato, além de punição do agente público responsável pela lotação, nas esferas civil, criminal e administrativa.

1.3. Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para outras Unidades de Ensino Indígenas pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, localizadas em outros municípios, desde que o município pertença à mesma Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC e mediante o juízo de conveniência e oportunidade que rege a Administração Pública, conforme preceitua e nos termos do Decreto nº. 1.272/03.

1.4. O serviço a ser prestado será composto de atividades de natureza exclusiva de PROFISSIONAL EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO (A) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês laborado, o valor correspondente à (s) hora (s) trabalhada(s), com depósito bancário na respectiva conta salário do (a) CONTRATADO (A).

2.2. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A), **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR TEMPORÁRIO (A) – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, será:

2.2.1. De 25 (vinte e cinco) horas semanais para os **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR TEMPORÁRIO (A) – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, contratado (a) para laborarar nas Unidades de Ensino Indígenas de acordo com as carências destas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, sendo o valor a ser percebido de R$ 1.763,92 (Hum mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

2.2.2. A carga horária do **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR TEMPORÁRIO (A) – EDUCAÇÃO ESPECIAL** contratado (a) para laborar 25 (vinte e cinco) horas semanais nas Unidades de Ensino Indígenas, poderá ser aumentada em até 25 (vinte e cinco) horas semanais, em caráter excepcional, em virtude das carências das Unidades de Ensino Indígenas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

2.3. Somente ocorrerá aumento ou diminuição de carga horária de acordo com as carências apresentadas pelas Unidades de Ensino Indígenas pertencentes à Rede Estadual de Educação de Alagoas, através do juízo de conveniência e oportunidade da SEDUC e da anuência do CONTRATADO (A).

2.4. Sob a égide da Legislação vigente, ressalta-se que pela natureza da remuneração, o recebimento da contra-prestação pelo serviço, não gera vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

3.1. Prestar seus serviços como **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR TEMPORÁRIO (A) – EDUCAÇÃO ESPECIAL** de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato, obedecendo ao Princípio da Oportunidade e da Conveniência que rege a Administração Pública.

3.2. Coordenar todas as atividades necessárias para a execução satisfatória do presente contrato;

3.3. Exercer suas atividades em conformidade com as determinações do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação, obedecendo às eventuais regulamentações e decisões que venham a ser adotadas pela SEDUC/AL.

3.4. Efetuar os preenchimentos de documentos necessários a realização dos seus serviços na instituição, que por serem documentos das instituições, não deverão ser retirados das Unidades de Ensino Indígenas, sob pena de responder nas esferas competentes, como também proceder da mesma forma com relatórios e outros documentos correlatos com as atividades temporárias exercidas.

3.5. No caso de desistência, comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, conforme parágrafo 1º, do artigo 12º da Lei 7.966/2018.

3.6. Somente será permitido apenas um vínculo contratual desta natureza com o Estado de Alagoas, tendo em vista o caráter de urgência do presente instrumento.

3.7. Ser avaliado periodicamente, a qualquer tempo, por uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela comissão de avaliação e desempenho a ser designada pela Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. **A vigência da contratação inicia-se a partir de ____/____/_____com término previsto em_____/_____/_____, podendo ser prorrogada mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, observando-se o prazo máximo/ limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, previsto no art. 4º da Lei 7.966/2018**.

4.2. A prorrogação do presente contrato, por prazo superior ao período estipulado no **item 4.1**, será efetuada por Termo Aditivo a ser anexado ao contrato inicial, a contar da data que o CONTRATADO (A) assumir o primeiro exercício de suas atribuições, de acordo com seu informe de assunção, obedecendo rigorosamente o disposto do **art. 4º da Lei 7.966/2018**.

4.3. Por se tratar de carências temporárias decorrentes de afastamentos da Rede Estadual de Ensino de Alagoas, permitidos pela legilação vigente, o (a) CONTRATADO (A) poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais carência, e tendo em vista a supremacia do interesse público, nas seguintes hipóteses:

4.3.1. Suspenso: Por não existir oportunamente as carências na Rede Estadual de Ensino;

4.3.2. Interrompido: Quando ocorrer diminuição do ritmo de trabalho por determinação da administração pública ou interesse da Secretaria de Estado da Educação;

4.3.3. Findado: Na oportunidade de término do prazo contratual e aditivo supra mencionado nos itens 4.1, 4.2 deste instrumento; ou na ausência de Interesse Público na execução do contrato; por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.4. Ficam impedidos de assumir o contrato de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR TEMPORÁRIO (A) – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, os profissionais que tenham pendências junto às Unidades de Ensino e/ ou com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tais como a entrega de documentos, relatórios, entre outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, admitindo-se quaisquer modificações, nos termos **Lei**

7.966/2018, da Lei 8.666/93 e atendendo o disposto no **anexo LXXII do Decreto Federal nº 10.088/2019**, desde que não afronte o objeto deste, e que, julgado oportuno, tenha concordância das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. **O presente contrato poderá ser extinto sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses, conforme incisos I, II, III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018:**

6.1.1. Pelo término do prazo contratual;
6.1.2. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A);
6.1.3. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º desta Lei.

6.2. **A extinção do contrato nos casos dos itens 6.1.2 e 6.1.1.3 (conforme incisos II e III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018), será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**
6.3. A extinção do contrato por iniciativa unilateral da CONTRATANTE, decorrente de conveniência e oportunidade administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente a 02 (dois) meses da última remuneração percebida na forma do § 2º, art. 12 da Lei 7.966/2018;
6.4. **Quando da extinção do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratadas, ficará a parte prejudicada com direito de ressarcimento dos prejuízos causados a titulo de indenização.**
6.5. O presente contrato será rescindido automaticamente quando ocorrer a ausência injustificada do CONTRATADO (A), na escola de lotação, por mais de 15 dias consecutivos ou 30 dias interpoladamente, no período de 06 meses.
6.6. No caso de suspeita de inaptidão do profissional, no domínio do conteúdo, o (a) CONTRATADO (A) será submetido a uma banca avaliadora, composta de três professores (ras) da mesma disciplina. Será concedido ao avaliado o prazo de 30 dias para se preparar para a avaliação. Sendo considerado inapto, pela banca, o contrato será rescindido.
6.7. No caso de devolução do (a) CONTRATADO (A) pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino por motivo de inassiduidade, inaptidão, condutas inadequadas/inapropriadas com a dignidade, o decoro, o zelo, os princípios da moral individual, social e funcional, e/ ou qualquer conduta que infrinja a **Lei nº. 6.754/2006 (Codigo de Ética Funcional do Servidor PúblicoCivil do Estado de Alagoas)**, bem como a **Lei nº. 6.196/2000 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas)**, **e Legislação vigente**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Superintendência de Valorização de Pessoas – SUVPE/SEDUC através de sua Supervisão de Movimentação de Pessoas – SUMP/SUVPE/SEDUC e de sua Supervisão da Folha de Pagamento de Servidores Contratados – SUFSC/SUVPE/SEDUC.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Unidade de Ensino Indígena de lotação do CONTRATADO (A), bem como pela respectiva Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC.

9. CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1. O presente contrato não sofrerá reajustes durante sua vigência, salvo decorrente de imposição legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

10.1. De acordo com o **art. 8º, da Lei 7.966/2018**, o pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de que trata o **art. 201 da Constituição Federal** e a **Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas do contrato, as partes elegem a comarca de Maceió/AL, especificamente as Varas da Fazenda Pública Estadual.
11.2. E por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, para um só efeito, junto as duas testemunhas idôneas.

Maceió-AL,_____de_____de_____.

Assinatura do (a) CONTRATADO (A)

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura TESTEMUNHA

CONTRATO Nº ______/_____.

Processo nº E: 01800._____/_____.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
– PROFESSOR (A) PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O (A) CONTRATADO (A) ABAIXO IDENTIFICADO (A).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, REGULADO POR MEIO DA LEI Nº 7.966, DE 09 DE JANEIRO DE 2018 E PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 (NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 37, VIII, 205, 206, 208, 210, 211, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NA LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 (ESTABALESCE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), NOS ARTS. 197, 198, 199, 233 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, NA LEI Nº. 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), NA LEI Nº. 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), LEI Nº. 12.764/2012 (INSTITUI POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NA LEI FEDERAL Nº. 14.126/2021, NOS DECRETOS FEDERAIS Nº. 3 .298 /99 , Nº. 5 .296 /04 E Nº. 6 .949 /2009, NA LEI ESTADUAL Nº.8 .733 /2022, NO DECRETO FEDERAL Nº 10.088/2019, E NO ART. 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.272/2003 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cincinato Pintos, s/nº, CEP 57.020-50, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.200.192/0001-69, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com sede à Avenida Fernandes Lima, S/N, Farol – CEPA – Maceió/AL, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 12.200.218/0001-79, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Exma. Senhora ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 635.342.584-87 e RG nº. 1080523 SSP/AL, residente e domiciliada nesta, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO (A):_____, **CARGO PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO (A) - DISCIPLINA**_____,_____**GEE, CLASSIFICAÇÃO**_____, Brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº._____, residente e domiciliado (a):___, CEP_____.
Telefone: ( ) _____ E-mail:_____, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**.

Os contratantes celebram, por força do dispositivo legal contido na Legislação Ordinária Estadual, Lei nº 7.966/2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993, o presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, que se reveste de caráter de urgência, tendo como suporte fático a demanda apresentada pela carência de PROFESSOR (A) da Rede Estadual de Ensino de Alagoas.

Somente poderá firmar este contrato, pessoa física aprovada no **Processo Seletivo Simplificado/ PSS - Edital nº_____/____**, além de ser observada a ordem de classificação e a duração do contrato, conforme indicada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, por prazo determinado, de PROFESSOR (A) do ensino regular para lecionar nas Unidades de Ensino Indígenas, no sentido de suprir as carências temporárias no quadro do Magistério Público Estadual da Rede Estadual de Ensino, em consonância ao atendimento do interesse público nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Estadual 7.966/2018 e Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Prestação de serviços educacionais, nas Unidades de Ensino Indígenas pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, não sendo, em hipótese alguma, permitido o desvio de função, sob pena de rescisão sumária do contrato, além de punição do agente público responsável pela lotação, nas esferas civil, criminal e administrativa.

1.3. Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para outras Unidades de Ensino Indígenas pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, localizadas em outros municípios, desde que o município pertença à mesma Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC e mediante o juízo de conveniência e oportunidade que rege a Administração Pública, conforme preceitua e nos termos do Decreto nº. 1.272/03.

1.4. O serviço a ser prestado será composto de atividades de natureza exclusiva de magistério.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO (A) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês laborado, o valor correspondente à (s) hora (s)- aula (s) trabalhada(s), com depósito bancário na respectiva conta salário do (a) CONTRATADO (A).

2.2. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A), **PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO (A)** do ensino regular, será:

2.2.1. De 25 (vinte e cinco) horas semanais para os professores contratados laborarem nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino Indígenas de acordo com as carências destas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, sendo o valor a ser percebido de R$ 3.274,67 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),

2.2.2. De 01h (uma hora) até 40h (quarenta horas) semanais, para o professor (a) contratado laborar nas disciplinas dos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, de Unidades de Ensino Indígenas, de acordo com as carências desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, sendo que o valor a ser percebido por hora-aula trabalhada será de R$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos).

2.2.3. A carga horária dos (as) professores (as) contratados (as) para laborarem 25 (vinte e cinco) horas semanais nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental de Unidades de Ensino Indígenas, poderá ser aumentada em até 25 (vinte e cinco) horas semanais, em caráter excepcional, em virtude das carências das Unidades de Ensino Indígenas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

2.2.4. Para a organização da jornada de trabalho do (a) professor (a), será respeitado o limite

máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, conforme Lei Nº 11.738/2008, , bem como com o disposto no Art. 4º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

2.2.5. Hora Aula é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva dos estudantes, seja em sala de aula ou em outros espaços adequados aos processos de ensino e de aprendizagem; e, a Hora Atividade é o tempo cumprido na escola e/ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico. A unidade de tempo de referência, para a Hora Aula e Hora Atividade, é de sessenta minutos, conforme disposto no Art. 5º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

2.2.6. Compõem os tempos da Hora Atividade: I. HTPI – Horário de Trabalho Pedagógico Individual; II. HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, conforme disposto no Art. 6º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

2.2.7. O tempo, destinado à Hora Atividade, deve contemplar as atividades coletivas, desenvolvidas no próprio local de trabalho e/ou em outros espaços, definidos pela SEDUC; e as atividades individuais realizadas em locais de livre escolha do (a) docente, alinhados com a Unidade de Ensino, conforme disposto no Art. 7º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

2.2.8. Para a organização da jornada de trabalho, em conformidade com a Lei Nº 11.738/2008, devem ser obedecidos os limites: máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes (HORA AULA) e o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasse (HORA ATIVIDADE), conforme disposto no Art. 8º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023:

CARGA HORÁRIA SEMANAL		
JORNADA DE TRABALHO	**HORA AULA**	**HORA ATIVIDADE**
20 h	13 h	7h = 3,5h (HTPC) + 3,5h (HTPI)
25 h	17 h	8h = 4h (HTPC) + 4h (HTPI)
30 h	20 h	10h = 5h (HTPC) + 5h (HTPI)
40 h	27 h	13h = 6,5h (HTPC) + 6,5 (HTPI)

2.3. A carga horária total não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas-aulas semanais, com exceção dos (as) professores (as) contratados (as) dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, observando-se neste caso o disposto nos itens 2.2.3. e 2.2.4.

2.4. Somente ocorrerá aumento ou diminuição de carga horária de acordo com as carências apresentadas pelas Unidades de Ensino Indígenas pertencentes à Rede Estadual de Educação de Alagoas, através do juízo de conveniência e oportunidade da SEDUC e da anuência do CONTRATADO (A).

2.5. Sob a égide da Legislação vigente, ressalta-se que pela natureza da remuneração, o recebimento da contra-prestação pelo serviço, não gera vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

3.1. Prestar seus serviços como PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO (A) de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato, obedecendo ao Princípio da Oportunidade e da Conveniência que rege a Administração Pública.

3.2. Coordenar todas as atividades necessárias para a execução satisfatória do presente contrato;
3.3. Exercer suas atividades em conformidade com as determinações do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação, obedecendo às eventuais regulamentações e decisões que venham a ser adotadas pela SEDUC/AL.
3.4. Efetuar os preenchimentos dos diários de classe diariamente, que por serem documentos das instituições, não deverão ser retirados das Unidades de Ensino Indígenas, sob pena de responder nas esferas competentes, como também proceder da mesma forma com relatórios e outros documentos correlatos com as atividades temporárias exercidas.
3.5. No caso de desistência, comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, conforme parágrafo 1º, do artigo 12º da Lei 7.966/2018.
3.6. Somente será permitido apenas um vínculo contratual desta natureza com o Estado de Alagoas, tendo em vista o caráter de urgência do presente instrumento.
3.7. Ser avaliado periodicamente, a qualquer tempo, por uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela comissão de avaliação e desempenho a ser designada pela Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. **A vigência da contratação inicia-se a partir de ___/____/_____com término previsto em_____/_____/_____, podendo ser prorrogada mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, observando-se o prazo máximo/ limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, previsto no art. 4º da Lei 7.966/2018**.
4.2. A prorrogação do presente contrato, por prazo superior ao período estipulado no **item 4.1**, será efetuada por Termo Aditivo a ser anexado ao contrato inicial, a contar da data que o CONTRATADO (A) assumir o primeiro exercício de suas atribuições, de acordo com seu informe de assunção, obedecendo rigorosamente o disposto do **art. 4º da Lei 7.966/2018**.
4.3. Por se tratar de carências temporárias decorrentes de afastamentos da Rede Estadual de Ensino de Alagoas, permitidos pela legilação vigente, o (a) CONTRATADO (A) poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais carência, e tendo em vista a supremacia do interesse público, nas seguintes hipóteses:

4.3.1. Suspenso: Por não existir oportunamente as carências na Rede Estadual de Ensino;
4.3.2. Interrompido: Quando ocorrer diminuição do ritmo de trabalho por determinação da administração pública ou interesse da Secretaria de Estado da Educação;
4.3.3. Findado: Na oportunidade de término do prazo contratual e aditivo supra mencionado nos itens 4.1, 4.2 deste instrumento; ou na ausência de Interesse Público na execução do contrato; por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.4. Ficam impedidos de assumir o contrato de PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO (A), os profissionais do magistério que tenham pendências junto às Unidades de Ensino e/ ou com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tais como a entrega de diários de classe ou documentos correlatos, s, relatórios, entre outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, admitindo-se quaisquer modificações, nos termos **Lei 7.966/2018, da Lei 8.666/93** e atendendo o disposto no **anexo LXXII do Decreto Federal nº 10.088/2019**, desde que não afronte o objeto deste, e que, julgado oportuno, tenha concordância das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. **O presente contrato poderá ser extinto sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses, conforme incisos I, II, III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018:**

6.1.1. Pelo término do prazo contratual;
6.1.2. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A);
6.1.3. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º desta Lei.

6.2. **A extinção do contrato nos casos dos itens 6.1.2 e 6.1.1.3 (conforme incisos II e III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018), será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**
6.3. A extinção do contrato por iniciativa unilateral da CONTRATANTE, decorrente de conveniência e oportunidade administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente a 02 (dois) meses da última remuneração percebida na forma do § 2º, art. 12 da Lei 7.966/2018;
6.4. **Quando da extinção do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratadas, ficará a parte prejudicada com direito de ressarcimento dos prejuízos causados a titulo de indenização.**
6.5. O presente contrato será rescindido automaticamente quando ocorrer a ausência injustificada do CONTRATADO (A), na escola de lotação, por mais de 15 dias consecutivos ou 30 dias interpoladamente, no período de 06 meses.
6.6. No caso de suspeita de inaptidão do profissional, no domínio do conteúdo, o (a) CONTRATADO (A) será submetido a uma banca avaliadora, composta de três professores (ras) da mesma disciplina. Será concedido ao avaliado o prazo de 30 dias para se preparar para a avaliação. Sendo considerado inapto, pela banca, o contrato será rescindido.
6.7. No caso de devolução do (a) CONTRATADO (A) pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino por motivo de inassiduidade, inaptidão, condutas inadequadas/inapropriadas com a dignidade, o decoro, o zelo, os princípios da moral individual, social e funcional, e/ ou qualquer conduta que infrinja a **Lei nº. 6.754/2006 (Codigo de Ética Funcional do Servidor PúblicoCivil do Estado de Alagoas)**, bem como a **Lei nº. 6.196/2000 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas)**, **e Legislação vigente**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Superintendência de Valorização de Pessoas – SUVPE/SEDUC através de sua Supervisão de Movimentação de Pessoas – SUMP/SUVPE/SEDUC e de sua Supervisão da Folha de Pagamento de Servidores Contratados – SUFSC/SUVPE/SEDUC.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Unidade de Ensino Indígena de lotação do CONTRATADO (A), bem como pela respectiva Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC.

9. CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1. O presente contrato não sofrerá reajustes durante sua vigência, salvo decorrente de imposição legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

10.1. De acordo com o **art. 8º, da Lei 7.966/2018**, o pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de que trata o **art. 201 da Constituição Federal** e a **Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas do contrato, as partes elegem a comarca de Maceió/AL, especificamente as Varas da Fazenda Pública Estadual.
11.2. E por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, para um só efeito, junto as duas testemunhas idôneas.

Maceió-AL,_____de_____de_____.

Assinatura do (a) CONTRATADO (A)

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura TESTEMUNHA

EDITAL SEDUC Nº. 034/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 52 de 10 de Fevereiro de 2023, publicada aos 13 de Fevereiro de 2023, que altera a Lei Delegada nº. 48 de 30 de Dezembro de 2022, bem como de acordo com a Constituição do Estado de Alagoas, e com o que consta no Processo Administrativo nº. E:01800.0000012691/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Professores (as) para laborarem na Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano), e Anos Finais (do 6º ao 9º ano), Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, de Unidades de Ensino Regulares, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais elencados nos termos do inciso IV, art. 2º, c/c § 1º, II, art. art. 2º, Lei nº. 7.966, de 09 de Janeiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, em caráter excepcional, sendo segundo Portaria SEDUC nº.13.547/2023, publicada aos 23 de Maio de 2023, instituídas as seguintes Comissões:

1.1.1. Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a função de elaborar o edital, organizar a logística, e divulgar o resultado de todo processo seletivo;

1.1.2. Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de Análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a função de analisar, avaliar e homologar os documentos e títulos, bem como responder aos recursos interpostos pelos candidatos (as) do certame.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 07 (SETE) ETAPAS:

- Etapa 01: INSCRIÇÃO ONLINE COM ENVIO/ UPLOAD DOS DOCUMENTOS, TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DECLARAÇÕES NO SISTEMA SIGEPRO (sendo esta etapa de CARÁTER OBRIGATÓRIO/ ELIMINATÓRIO);
- Etapa 02: RESULTADO PRELIMINAR DO CERTAME (sendo esta etapa de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
- Etapa 03: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR E RESPECTIVA ANÁLISE;
- Etapa 04: RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS (sendo esta etapa de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
- Etapa 05: HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS, TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DECLARAÇÕES (Enviados através de upload no sistema SIGEPRO) E RATIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO (A) CANDIDATO (A) – (sendo esta etapa de CARÁTER ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO);
- Etapa 06: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FACE A HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS, TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DECLARAÇÕES; E RESPECTIVA ANÁLISE;
- Etapa 07: RESULTADO FINAL DO CERTAME (Após análise dos recursos interpostos face a homologação, sendo esta etapa de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO).

1.3. A ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá a ordem decrescente de pontuação do candidato (a).

1.4. Os (As) candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão convocados e contratados, observando-se estritamente as carências temporárias nas Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação no DOE/AL do resultado final (após análise dos recursos) do certame.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objetivo a contratação temporária, por tempo determinado, bem como a composição de banco de dados, de professores (as) para atuarem nas Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino de Alagoas em componentes curriculares, unidades temáticas, disciplinas, projetos integradores, módulos e outros em acordo com as etapas da Educação Básica (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI que apresentem carências temporárias.

1.7. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico de e-mail: recursospss2024@educ.al.gov.br, no período disposto no cronograma ANEXO V deste edital.

1.7.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital;

1.7.2. O impugnante deverá necessariamente indicar por escrito, de forma clara e legível o item/subitem do EDITAL que será objeto de sua impugnação e as razões da impugnação, por meio de formulário próprio conforme ANEXO VII deste Edital;

1.7.3. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo;

1.7.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL www.educacao.al.gov.br ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br

1.8. As datas elencadas no cronograma ANEXO V do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em edital ou avisos a serem publicados nos endereços eletrônicos www.educacao.al.gov.br e www.sigepro.educacao.al.gov.br

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS (AS)

2.1. Para estar apto à inscrição, o candidato (a) deverá, OBRIGATORIAMENTE, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou, ainda, se estrangeiro (a), estar devidamente legalizado (a) no Brasil (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM);

2.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

2.1.3. Possuir a escolaridade mínima (requisitos mínimos ANEXO I deste Edital) exigida para o cargo o qual foi inscrito;

2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais (para todos os candidatos/as) e militares (no caso dos candidatos/as do sexo masculino);

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.6. Possuir declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena ou quilombola a que pertencer o (a) candidato (a), conforme modelos ANEXOS IX e X deste Edital – Caso candidato (a) concorra a reserva de vagas ou banco de dados para indígenas, negros (as) e quilombolas;

2.1.7. Não possuir antecedentes criminais na esfera estadual e federal;

2.1.8. Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções do cargo temporário;

2.1.9. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;

2.1.10. Não estar exercendo cargo público de dedicação exclusiva, no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.11. Não estar exercendo função gratificada/especial quando servidor público da SEDUC/AL.

2.2. É proibida a contratação, nos termos da Lei Estadual 7.966/2018, de servidores que acumulem cargos na Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as exceções constitucionais, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

2.3. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE ONLINE, no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL www.educacao.al.gov.br ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, no período disposto no cronograma ANEXO V deste edital.

3.2. O (A) candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) somente poderá realizar uma única inscrição.

3.3. Uma vez efetivada a inscrição ONLINE no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo (a) candidato (a), somente haverá possibilidade de alteração desta até a data/prazo final das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas.

3.4. No caso de mais de uma inscrição ONLINE de um candidato (a), o (a) mesmo (a) estará ELIMINADO (A) do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

3.5. No ato da inscrição ONLIN E caberá ao (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como OBRIGATORIAMENTE preencher adequadamente os campos disponíveis com as suas informações pessoais, requisitos mínimos para o cargo, titulação, nada consta criminal, comprovantes de experiência profissional e declarações.

3.6. No ato da inscrição ONLINE o (a) candidato (a) DEVERÁ fazer a opção de envio/ upload no sistema SIGEPRO dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital), informados quando do preenchimento dos campos disponíveis na referida inscrição.

3.7. No ato de INSCRIÇÃO ONLINE quando o (a) candidato (a) enviar/fizer upload no sistema SIGEPRO dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital), este envio/ upload deverá ser feito, para que seja aceito, conforme os seguintes parâmetros:

3.7.1. Arquivo único, a saber, 01 (um) único arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), contendo a seguinte estrutura/ordem:

3.7.1.1. Documento de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

3.7.1.2. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM – No caso de estrangeiro (a) devidamente legalizado (a) no Brasil;

3.7.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF;

3.7.1.4. Comprovante de quitação eleitoral;

3.7.1.5. Comprovante de quitação das obrigações do Serviço Militar (no caso dos candidatos do sexo masculino);

3.7.1.6. Comprovante de residência (atualizado, com até 03 meses);

3.7.1.7. Cartão/ comprovante inscrição PIS/PASEP/ NIT/ NIS;

3.7.1.8. Nada consta criminal (atualizado, com menos de 03 meses) expedido pelas Justiças Estadual e Federal;

3.7.1.9. Declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena ou quilombola a que pertencer o (a) candidato (a), conforme modelos ANEXOS IX e X deste Edital – No caso candidato (a) concorra a reserva de vagas para indígenas, negros (as) e quilombolas;

3.7.1.10. Comprovantes de atendimento dos requisitos mínimos para o cargo que concorrer no certame, conforme exigida pelo ANEXO I deste Edital;

3.7.1.11. Títulos (declarados no ato da inscrição ONLINE) emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme exigida pelo ANEXO II deste edital;

3.7.1.12. Comprovantes de experiência profissional (declarados no ato da inscrição ONLINE);

3.7.1.13. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, e/ ou proventos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, (modelo ANEXO VI).

3.7.2. Tamanho máximo do arquivo: 8MB.

3.7.3. Os documentos/informações constantes do arquivo enviado por meio de upload no sistema SIGEPRO no ato da INSCRIÇÃO ONLINE, deverão, PREFERENCIALMENTE, estar conforme estrutura/ordem supramencionada, constante nos Itens 3.7.1.1 a 3.7.1.13 deste Edital; bem como, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE estar em frente e verso, legíveis e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do (a) candidato (a), no caso de não estarem em frente e verso e/ou estarem ilegíveis e/ou com rasuras.

3.8. Caso ocorram inconsistências/divergências no arquivo enviado por meio de upload no sistema SIGEPRO quanto as informações pessoais, os requisitos mínimos para o cargo, titulação, experiência profissional, nada consta criminal, e declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital), diversamente das declaradas no ato da INSCRIÇÃO ONLINE, o (a) candidato (a) será ELIMINADO (A).

3.9. Não serão avaliados documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital), encaminhados/enviados via upload no sistema SIGEPRO que não tenham sido declarados no ato da INSCRIÇÃO ONLINE no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo (a) candidato (a).

3.10. O (A) candidato (a) que não fizer o envio por meio de upload no sistema SIGEPRO no ato da INSCRIÇÃO ONLINE dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital), informados na inscrição quando do preenchimento dos campos disponíveis, será automaticamente ELIMINADO do certame.

3.11. Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o (a) candidato (a) que:

3.11.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

3.11.2. Agir com incorreção ou descortesia, com qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição, dos documentos dos (as) candidatos (as);

3.11.3. For responsável pela falsa identificação funcional;

3.11.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS);

3.11.5. Não atender a determinações regulamentares da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/AL.

3.12. A SEDUC/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a INSCRIÇÃO ONLINE no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelos (as) candidatos (as).

3.13. A inscrição do (a) candidato (a) implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para as pessoas com deficiência, serão disponibilizadas reserva de vagas e banco de dados específico, com o percentual de 5 %

(cinco por cento) das vagas, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC que o (a) candidato (a) optar, obedecendo-se ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei nº. 13.146/2015 e no Decreto Federal nº. 3.298 /99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº. 5.296 /04, bem como no art. 2º da Lei nº.13.146 /2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no §1ª, art. 1ª da Lei Federal nº.12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no art. 1º, Lei nº. 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, observados os dispositivos do Decreto Federal nº. 6.949/2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

4.3. O (A) candidato (a) com deficiência deverá declarar essa condição no momento da INSCRIÇÃO ONLINE do Processo Seletivo Simplificado (PSS), como também deve expressar se deseja concorrer as vagas e ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando para este fim o tipo da deficiência, o grau/nível da deficiência, e o código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e 11), ficando a deficiência declarada sujeita a ANÁLISE (CARÁTER ELIMINATÓRIO), a ser realizada no ato da contratação, mediante análise da documentação comprobatória (laudo médico), pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

4.4. A declaração e opção do (a) candidato (a) com deficiência é facultativa, ficando o (a) candidato (a) submetido às regras gerais estabelecidas no edital do certame, caso não opte por concorrer pelas vagas e ao banco de dados reservados de acordo com cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC previstas no Edital.

4.5. Os (As) candidatos (as) com deficiência que, no ato da inscrição ONLINE do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não declararem as especificidades elencadas no item 4.3 do presente edital não poderão posteriormente interpor recurso em favor de sua condição.

4.6. O (A) candidato (a) com deficiência, optante por concorrer as vagas e ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) na forma prevista neste Edital, terá seu nome constante em lista específica.

4.7. Caso ocorram inconsistências/divergências quanto ao tipo de deficiência, e/ou ao código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e 11), diversamente das declaradas, e/ou no caso de não comprovação da deficiência declarada no ato da INSCRIÇÃO ONLINE quando da análise pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas e/ou quando da contratação, o (a) candidato (a) será ELIMINADO do certame. (CARÁTER ELIMINATÓRIO).

4.8. O critério de convocação e contratação de todos os (as) candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos (as) com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

4.9. Em caso de desistência de candidato (a) aprovado (a) homologado (a) em vaga e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) com deficiência, será convocado (a) o (a) candidato (a) posteriormente classificado (a).

4.10. Não havendo candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) nas vagas e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) com deficiência, de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Educação, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas e/ou banco de dados do certame, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as), obedecida a ordem de classificação.

5. DAS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Para as pessoas negras, indígenas e quilombolas, serão disponibilizadas reserva de vagas e realizado banco de dados específico, com o percentual de 20 % (vinte por cento) das vagas ofertadas no certame, bem como das que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC que o (a) candidato (a) optar, obedecendo-se ao disposto na Constituição Federal de 1988 , e no art. 1º, e

seguintes da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022.

5.2. Consideram-se pessoas negras, indígenas e quilombolas aquelas que se autodeclararem, conforme a definição de cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme art. 3º da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022.

5.3. O (A) candidato (a) negro (a), indígena e quilombola deverá se autodeclarar, no momento da INSCRIÇÃO ONLINE do Processo Seletivo Simplificado (PSS), como também deverá indicar neste momento, se deseja concorrer as vagas e ao banco de dados reservados às pessoas negras, indígenas e quilombolas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do (a) candidato (a) após a conclusão da inscrição ONLINE.

5.4. A autodeclaração e opção do (a) candidato (a) negro (a), indígena e quilombola é facultativa, ficando o (a) candidato (a) submetido às regras gerais estabelecidas no edital do certame, caso não opte por concorrer pelas vagas reservadas, conforme §1º, art. 3ºda Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022 .

5.5. O (A) candidato (a) que se autodeclarar indígena deverá comprovar essa condição através de declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena a que pertencer, conforme modelo ANEXO IX .

5.6. O (A) candidato (a) que se autodeclarar quilombola deverá comprovar essa condição através de declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade quilombola a que pertencer, conforme modelo ANEXO X.

5.7. Em caso de desistência de candidato (a) homologado (a) aprovado (a) em vaga e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas, será convocado (a) o (a) candidato (a) posteriormente classificado (a), conforme § 2º, art. 3º da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022.

5.8. Não havendo candidatos (as) homologados (as) aprovados (as) nas vagas e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as), negros (as), indígenas e quilombolas, de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Educação, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas e/ou banco de dados do certame, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) homologados (as) aprovados (as), obedecida a ordem de classificação, conforme §3º, art. 3º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

5.9. O (A) candidato (a) homologado (a) aprovado (a) na vaga e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as), negros (as), indígenas e quilombolas, se classificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), na forma prevista neste edital, terá seu nome constante em lista geral e em lista específica.

5.10. Para verificação da veracidade da autodeclaração do (a) candidato (a), poderá ser formada comissão designada para tal fim, com competência deliberativa para identificar se o (a) candidato (a) apresenta ou não as características descritas no art. 1º, da Lei Estadual nº. 8. 733 de 27 de Julho de 2022 , conforme disposto no art. 4º da referida Lei.

5.11. As formas e os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração pela comissão, designada para tal fim, devem considerar os aspectos fenotípicos e histórico de origem familiar do (a) candidato (a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença física do (a) candidato (a) em algum momento do processo de verificação da veracidade, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

5.12. Havendo elementos que indiquem que a autodeclaração não corresponde aos aspectos fenotípicos e históricos de origem familiar do (a) candidato (a) a comissão, designada para tal fim, poderá solicitar do (a) candidato (a) algum tipo de comprovação documental ou evidência que dê suporte a sua autodeclaração, respeitando o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022.

5.13. Concluindo a comissão, designada para tal fim, pelo não atendimento da autodeclaração aos requisitos descritos no art. 1º da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022 , enquanto estiver vigorando o Processo Seletivo Simplificado (PSS), o (a) candidato (a) será classificado (a) nas vagas de ampla concorrência, conforme disposto no art. 5º da referida Lei.

5.14. O (A) candidato (a) será ELIMINADO (A) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em caso de comprovação de dolo, fraude ou adoção de qualquer via ilícita para obter vantagem indevida, conforme disposto no Parágrafo único do art. 5º da Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022.

5.15. A convocação dos (as) candidatos (as) homologados (as) aprovados (as) nas vagas e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado (PSS), mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos (as) homologados (as), uma das vagas ofertadas para cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC fica destinada aos (as) candidatos (as) aprovados

(as) conforme a reserva, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas e/ou banco de dados total, e o número de vagas e/ou banco de dados reservado aos (as) candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas, conforme disposto no art. 7º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022 .

6. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

6.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença- saúde do (a) candidato (a), será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo (a) candidato (a) ou por procurador (a) legal (devidamente habilitado/a por instrumento de procuração), quando convocado (a).

6.2. O (A) candidato (a) inapto (a) temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais candidatos (as) classificados (as) homologados (as).

6.3. Cessada a inaptidão temporária, o (a) candidato (a) homologado (a) classificado (a) precisará apresentar junto a Gerência Regional de Educação - GEE, para qual concorreu no certame, o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

7. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

7.1. Para o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), serão consideradas as informações, constantes do ANEXO I deste Edital, quanto a descrição, atribuições, requisitos mínimos para ingresso/investidura, remuneração e jornada de trabalho dos cargos temporários;

7.2. O não cumprimento dos requisitos mínimos para ingresso/investidura nos cargos temporários, constantes do ANEXO I deste Edital, acarretará a ELIMINAÇÃO do (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado (PSS);

7.3. A jornada de trabalho dos (as) candidatos (as) homologados (as) aprovados (as) contratados (as) será:

7.3.1. De 25 (vinte e cinco) horas semanais para os (as) professores (as) contratados (as) laborarem nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino Regulares de acordo com as carências desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo pelo seu labor o valor de R$ 3.274,67 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

7.3.2. De 01h (uma hora) até 40h (quarenta horas) semanais para professores (as) contratados (as) laborarem nas disciplinas/componentes curriculares dos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI de Unidades de Ensino Regulares de acordo com as carências desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo pelo seu labor o valor por hora aula de R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos).

7.4. A carga horária dos professores (as) contratados (as) para laborarem 25 (vinte e cinco) horas semanais nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental de Unidades de Ensino Regulares, poderá ser aumentada em até 25 (vinte e cinco) horas semanais, em caráter excepcional, em virtude das carências das Unidades de Ensino e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

7.5. Para a organização da jornada de trabalho do (a) professor (a), será respeitado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, conforme Lei Nº 11.738/2008, bem como com o disposto no Art. 4º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

7.5.1. Hora Aula é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva dos estudantes, seja em sala de aula ou em outros espaços adequados aos processos de ensino e de aprendizagem; e a Hora Atividade é o tempo cumprido na escola e/ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico. A unidade de tempo de referência, para a Hora Aula e Hora Atividade, é de sessenta minutos, conforme disposto no Art. 5º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

7.5.1.1. Compõem os tempos da Hora Atividade: I. HTPI – Horário de Trabalho Pedagógico In.dividual; II. HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, conforme disposto no Art. 6º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

7.5.1.2. O tempo, destinado à Hora Atividade, deve contemplar as atividades coletivas, desenvolvidas no próprio local de trabalho e/ou em outros espaços, definidos pela SEDUC; e as atividades individuais realizadas em locais de livre escolha do (a) docente, alinhados com a Unidade de Ensino, conforme disposto no Art. 7º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

7.5.1.3. Para a organização da jornada de trabalho, em conformidade com a Lei nº 11.738/2008, devem ser obedecidos aos limites:

Máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes (HORA AULA) e o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasse (HORA ATIVIDADE), conforme disposto no Art. 8º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

CARGA HORÁRIA SEMANAL		
JORNADA DE TRABALHO	HORA AULA	HORA ATIVIDADE
20 h	13 h	7h = 3,5h (HTPC) + 3,5h (HTPI)
25 h	17 h	8h = 4h (HTPC) + 4h (HTPI)
30 h	20 h	10h = 5h (HTPC) + 5h (HTPI)
40 h	27 h	13h = 6,5h (HTPC) + 6,5 (HTPI)

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação e homologação dos documentos, títulos e dos documentos comprobatórios de experiência será realizada pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de Análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria SEDUC nº.13.547/2023 , publicada aos 23 de Maio de 2023 , conforme disposto nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

8.2. A análise dos títulos e dos documentos comprobatórios de experiência, ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante no ANEXO II deste Edital.

8.3. Em caso de empate entre candidatos (as) considerar-se-ão os seguintes critérios para desempate, por ordem de prioridade:

- 1º Critério: Maior nível de escolaridade/titulação, conforme ANEXO II deste Edital;
- 2º Critério: Ter maior idade cronológica.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, de acordo com o cronograma , constante no ANEXO V deste Edital.

9.2. Caberá ao (a) candidato (a), caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma constante no ANEXO V deste Edital, e nos termos do Item 11 do presente Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS, TÍTULOS, E DA RATIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO (A).

10.1. Esta fase serve para HOMOLOGAR toda a documentação (documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta civil e criminal, declarações nos modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital) e RATIFICAR A PONTUAÇÃO do (a) candidato (a), levando em consideração as informações prestadas pelo (a) candidato (a) quando da INSCRIÇÃO ONLINE, e em conformidade com a documentação e titulação entregue presencialmente pelo (a) candidato (a).

10.2. A homologação e ratificação da pontuação atribuída ao (a) candidato (a) será realizada pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos e de Análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria SEDUC nº. 13.547/2023, publicada aos 23 de Maio de 2023, conforme disposto nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

10.3. Caberá ao (a) candidato (a), caso discorde do resultado da homologação de documentos e títulos, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma constante no ANEXO V deste Edital, nos termos do Item 11 deste Edital.

11. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

11.1. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar e/ou resultado da homologação de títulos e documentos devem ser

apresentados oportunamente conforme cronograma constante no ANEXO V deste Edital, através do endereço eletrônico recursospss2024@educ.al.gov.br. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

11.2. O recurso deverá ser interposto por candidato (a) devidamente inscrito no certame, ou por seu procurador (a) devidamente constituído, por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado dos documentos de identificações originais tanto do (a) outorgado, quanto do (a) outorgante.

11.3. Os documentos supramencionados devem estar escaneados/digitalizados de forma LEGÍVEL, FRENTE E VERSO, não sendo aceitas fotografias dos mesmos.

11.4. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar e/ou resultado da homologação de títulos e documentos devem conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos e de Análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

11.5. Somente serão admitidos recursos interpostos face ao resultado preliminar e/ou resultado da homologação de títulos e documentos devidamente fundamentados e apresentados por escrito, de forma clara e legível, por meio de formulário próprio constante no ANEXO VIII deste Edital.

12. RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, de acordo com o cronograma constante no ANEXO V deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1. O (A) candidato (a) homologado (a) aprovado (a) deverá ser convocado (a) por meio de chamada convocatória pelo site da educação www.educacao.al.gov.br e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar à Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, a qual o (a) candidato (a) se inscreveu, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

13.2. Os (As) candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão convocados (as), contratados (as) e lotados (as), dentro do número de vagas ofertadas para cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, conforme ANEXO IV, observando- se estritamente a ordem de classificação do (a) candidato (a).

13.3. Após a convocação para as vagas ofertadas para cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC conforme o ANEXO IV, poderão ser convocados (as), contratados (as) e lotados (as) os (as) demais candidatos (as) homologados (as) e aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), seguindo a ordem de classificação composta do banco de dados, mediante o surgimento de novas carências/vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

13.4. A contratação dos (as) homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos no *caput* do art. 4º da Lei Estadual n°. 7.966 de 09 de Janeiro de 2018, com duração contratual de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública. A contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data do primeiro informe de assunção dos profissionais nas Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação.

13.5. A contratação dos (as) homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos termos dos incisos I, II, § 1º e § 2º do art. 12 da Lei Estadual n°. 7.966 de 09 de Janeiro de 2018, a saber:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do (a) contratado (a); e

III – pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º desta Lei.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao (a) contratado (a) de indenização correspondente a 02 (dois) meses da última remuneração percebida.

13.6. Quando da contratação os homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), estes deverão apresentar atestado médico, que ateste sua aptidão física e mental para o exercício das funções, devidamente emitido e assinado por médico, ou médico do trabalho do Sistema Único de Saúde – SUS, ou da Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

13.7. A apresentação do referido atestado médico do Item 13.6, é condição sem a qual não para contratação ("*conditio sine qua non*"), assim, caso este não seja apresentado não haverá contratação do (a) homologado (a) aprovado (a) no certame.

13.8. Os (As) contratados (as) poderão ser remanejados para qualquer unidade de ensino nos municípios que pertençam a mesma Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC de inscrição no certame, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

13.9. A qualquer tempo o (a) contratado (a) poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado (a) inapto (a).

13.10. O não cumprimento de qualquer das atribuições do cargo temporário, constantes no ANEXO I, deste edital, acarretará na rescisão sumária do contrato temporário de trabalho regido pela Lei nº. 7.966, de 09 de Janeiro de 2018.

13.11. Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o (a) candidato (a) contratado (a) poderá ter o seu contrato de trabalho suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público, e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as informações/convocações através dos sites www.educacao.al.gov.br e www.sigepro.educacao.al.gov.br, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

14.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/AL, Maceió, 29 de Dezembro de 2023.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, JORNADAS DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO				
CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
01	Professor (a) Contratado (a) Educação Infantil e Anos Iniciais do ensino fundamental (1º ao 5ºano)	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Licenciatura Normal Superior, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	25 h	R$ 3.274,67 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
02	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI Componente curricular: Português	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
03	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI Componente curricular: Inglês	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português/ Inglês ou somente Inglês, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula

04	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI Componente curricular: Matemática	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Matemática, ou Física; OU, Licenciatura Curta em Ciências ou Matemática, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB nº. 02/97, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
05	Professor (a) Contratado (a) Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Biologia	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou em Ciências Naturais com habilitação em Biologia, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
06	Professor (a) Contratado (a) Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI Componente curricular: Física	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Física, ou Matemática, ou Química, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula

07	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: História	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em História, ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
08	Professor (a) Contratado (a) Componente Curricular Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI Componente curricular: Arte	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Arte emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas (Teatro), Música, Dança, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Graduação maisFormação Pedagógica Especial em uma dessas Áreas conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97, , emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
09	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Educação Física	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Educação Física, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC; E, Registro Profissional no respectivo Conselho Regional Profissional em situação regular.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
10	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao9º ano) Componente curricular: Ensino Religioso	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Teologia, ou História, ou Filosofia, ou Ciências Sociais, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Formação de Professores para Ensino Religioso, especialização Lato Sensu Ensino Religioso, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu na área (Res. CEB/CEE/AL nº. 003/02), , emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula

11	Professor (a) Contratado (a) Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Componente curricular: Sociologia	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Pedagogia emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
12	Professor (a) Contratado (a) Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI Componente curricular: Filosofia	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Pedagogia, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
13	Professor (a) Contratado (a) Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI Componente curricular: Química	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Química, ou Física, , emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Graduação mais FormaçãoPedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB Nº. 02/97, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
14	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI Componente curricular: Geografia	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Geografia; ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de Ensino Superior	Até 40 h	R$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR (A) CONTRATADO (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (DO 1º AO 5º ANO), E ANOS FINAIS (DO 6º AO 9º ANO); ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJAI.
PROFESSOR (A): Exercer a docência no Sistema Público Estadual de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; proporcionar ao educando o desenvolvimento para o exercício pleno da sua cidadania, propiciando a compreensão de cooparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; acompanhar a rede estadual, municipal e particular de ensino, emitindo parecer técnico em processos de credenciamento, autorização e reconhecimento das escolas, e em processos de regulamentação da vida escolar do aluno.

ATRIBUIÇÕES CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR (A) CONTRATADO (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (DO 1º AO 5º ANO), E ANOS FINAIS (DO 6º AO 9º ANO); ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJAI.
Para todos os cargos temporários de professores (as) contratados (as) para lecionar no Ensino Infantil; Ensino Fundamental nos Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) e nos Anos Finais (do 6º ao 9º ano); Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, são definidas as seguintes atribuições: ➢ Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las nas modalidades presenciais e EaD; ➢ Planejar os processos de ensino e de aprendizagem conforme o público de estudantes, conforme as modalidades e especificidades da educação básica: educação de jovens e adultos, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação do campo, educação especial, educação à distância, educação para privados de liberdade e educação profissional e tecnológica. ➢ Alinhar o trabalho de ensino ao planejamento estratégico do PPP da unidade de ensino, Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL e Base Nacional Comum Curricular - BNCC; ➢ Adequar a metodologia ao componente curricular, ao curso e às necessidades específicas do público-alvo; ➢ Monitorar a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes, inclusive em plataforma de ensino; ➢ Desenvolver estratégias para evitar o abandono escolar; ➢ Desenvolver projetos interdisciplinares, com foco no desenvolvimento e inserção no mundo do trabalho e setores produtivos do território; ➢ Propiciar espaço presencial e digital de acolhimento e debate com os estudantes; Avaliar e registrar o desempenho dos estudantes no Diário de Classe e/ou Relatórios; ➢ Manter o Diário de Classe e/ou Relatórios atualizados e ao término da disciplina ou curso, entregá-lo devidamente preenchido e assinado; ➢ Participar dos encontros, presenciais e não presenciais, promovidos pela SEDUC/AL; ➢ Participar de HTPC da unidade de ensino; ➢ Elaborar relatórios parciais e finais das atividades realizadas; ➢ Desenvolver práticas diversificadas e alinhadas às metodologias ativas; ➢ Realizar avaliação inclusiva dos estudantes, de modo que a aprendizagem ou não orientem o replanejamento docente; ➢ Cumprir a carga horária estabelecida;

ANEXO II

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES (AS) DE EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS

A	Certificado ou Certidão de Conclusão, desde que, acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso de PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, em nível de DOUTORADO, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	40
B	Certificado ou Certidão de Conclusão, desde que, acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso de PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, em nível de MESTRADO, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	30
C	Certificado ou Certidão de Conclusão, desde que, acompanhada de Histórico ou Diploma de Curso de PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU, em EDUCAÇÃO ou na DISCIPLINA ESPECÍFICA a qual concorre, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC. (Limitada a apresentação de 01 título com no mínimo 360 horas)	15
D	Certificado ou Certidão de Conclusão, desde que acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso Nível Médio Normal (Magistério), emitido por Instituição reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	05
E	Experiência comprovada em docência na DISCIPLINA aqual concorre. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas: a) Carteira de Trabalho – CTPS e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas e/ou; f) Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhado do último contracheque. (Para cada período de 12 (doze) meses de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	10
TOTAL DE PONTOS		100

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES (AS) DE EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJAI

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado ou Certidão de Conclusão, desde que, acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso de PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, em nível de DOUTORADO, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	40
B	Certificado ou Certidão de Conclusão, desde que, acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso de PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, em nível de MESTRADO, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	30
C	Certificado ou Certidão de Conclusão, desde que, acompanhada de Histórico, ou Diploma de Curso de PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU, em EDUCAÇÃO ou na DISCIPLINA ESPECÍFICA a qual concorre, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC. (Limitada a apresentação de 01 título com no mínimo 360 horas)	20
D	Experiência comprovada em docência na DISCIPLINA a qual concorre. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas: a) Carteira de Trabalho – CTPS e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas e/ou; f) Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhado do último contracheque. (Para cada período de 12 (doze) meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	10
	TOTAL DE PONTOS	100

ANEXO III

JURISDIÇÕES E ENDEREÇOS DAS GERÊNCIAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO – GEE/ SEDUC		
GEE/SEDUC	ENDEREÇO	JURISDIÇÃO/ ÁREA ABRANGÊNCIA
1ª GEE/SEDUC	Rua Epaminondas Gracindo, nº238, Maceió/AL. Contato: (82) 3315-1203 e-mail: 1gere.pssprofessor@ educ.al.gov.br	Marechal Deodoro, Paripueira e Maceió (Bairros: Bom Parto/ Farol/ Prado/ Centro/ Ponta Grossa/ Trapiche daBarra/ Pontal/ Vergel/ Poço/ Reginaldo/ Jaraguá/ Ponta Da Terra/ Pajuçara/ Santo Eduardo/ Jatiúca/ CruzDas Almas / Jacarecica/ Guaxuma/ Garça Torta/ Riacho Doce / Pescaria/ Ipioca/ Jacintinho/ Feitosa/ Barro Duro.
2ª GEE/SEDUC	Rua Barão de Jequiá, nº. 94,Centro- São Miguel dos Campos/AL. Contato: (82) 3271-1351/1534 e-mail: 2gere.pssprofessor@ educ.al.gov.br	Anadia, Barra de São Miguel, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Junqueiro, Roteiro, Teotônio Vilela,Jequiá da Praia e São Miguel dos Campos.
3ª GEE/SEDUC	Rua Manoel Oríenes, nº. 90, Centro, Palmeirados Índios /AL. Contato: (82) 3421-2501 e-mail: 3gere.pssprofessor@ educ.al.gov.br	Belém, Quebrangulo, Major Isidoro, Maribondo, Cacimbinhas, Minador do Negrão, Tanque D'Arca,Estrela de Alagoas, Igaci e Palmeira Dos Índios.
4ª GEE/SEDUC	Rua Clodoaldo da Fonseca, s/n Centro, Viçosa/AL. Contato: (82)3283-1641 e-mail: 4gere.pssprofessor@ educ.al.gov.br	Viçosa, Atalaia, Capela, Cajueiro, Chã Preta, MarVermelho, Paulo Jacinto e Pindoba.
5ª GEE/SEDUC	Rua João Ribeiro Lima, nº. 101 Centro, Arapiraca/AL. Contato:(82) 3522-1729/3530-7257 e-mail: 5gere.pssprofessor@ educ.al.gov.br	Arapiraca, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau doPonciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu.
6ª GEE/SEDUC	Av. Dr. Arsênio Moreira, nº. 480, Monumento, Santana do Ipanema/AL. Contato: (82)3621-1348/3927 e-mail: 6gere.pssprofessor@ educ.al.gov.br	Santana do Ipanema, Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Olho D' Água das Flores, Olivença, OuroBranco, Rui Palmeira e Poço das Trincheiras.
7ª GEE/SEDUC	Av. Monselhor C. Duarte, nº. 489, Centro, União dos Palmares/AL. Contato: (82) 3281-2562 e-mail: 7gere.pssprofessor@ educ.al.gov.br	União dos Palmares, Branquinha, Colônia de Leopoldina, Ibateguara, Murici, San- tana do Mundaú eSão José da Laje.
8ª GEE/SEDUC	Av. Maestro Monoelito BezerraLima, nº. 803	Pão de Açúcar, Batalha, Belo Monte,

	Centro, Pão de Açúcar/AL. Contato: (82) 3624-1863 e-mail: 8gere.pssprofessor@ educ.al.gov.br	Jacaré dos Homens, Jaramataia, Monteirópo- les, Palestina eSão José da Tapera
9ª GEE/SEDUC	Pç. Clementino do Monte, nº. 379 Centro, Penedo/AL. Contato: (82) 3551-2322/2545 e-mail: 9gere.pssprofessor@ educ.al.gov.br	Penedo, Campo Grande, Feliz Deserto, Igreja Nova, OlhoD' Água Grande, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás.
10ª GEE/SEDUC	Rua Guedes de Miranda, s/n Centro, PortoCalvo/ AL. Contato: (82) 3292-1629/1862 e-mail: 10gere.pssprofessor @educ.al.gov.br	Barra de Santo Antônio, Porto Calvo, Jacuípe, Jundiá, Japaratinga, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras, São Luiz de Quitunde e São Miguel dos Milagres.
11ª GEE/SEDUC	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe Xingó, Centro, Piranhas/AL. Contato: (82) 3686-1936 e-mail: 11gere.pssprofessor @educ.al.gov.br	Piranhas, Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Inhapí, Mata Grande, Pariconha e Olho D'Água do Casado.
12ª GEE/SEDUC	Av. Getúlio Vargas, nº 140, Centro, Rio Largo/AL. Contato:(82) 3261-3979/1185 e-mail: 12gere.pssprofessor @educ.al.gov.br	Rio Largo, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Pilar, Santa Luzia do Norte,Satuba e Coqueiro Seco.
13ª GEE/SEDUC	Avenida Fernandes Lima, s/n, Farol, Maceió/AL. Contato: (82) 3315-1420 e-mail: 13gere.pssprofessor @educ.al.gov.br	Maceió (Bairros: Antares / Bebedouro / Chã de Bebedouro/ Cidade Universitária/ Farol/ Pitanguinha/ Gruta de Lourdes/ Sítio São Jorge/ Canaã/ Benedito Bentes/ Chã da Jaqueira/ Clima Bom/ Fernão Velho/ Inocoop /Graciliano Ramos /Osman Loureiro /Rio Novo /Santa Lúcia / Santos Dumont/ Tabuleiro dos Martins/ Eustáquio Gomes/ Santo Amaro.

ANEXO IV
QUADRO VAGAS/ CARÊNCIAS TEMPORÁRIAS

QUADRO VAGAS/ CARÊNCIAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) CARGO PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO (A)

	ANOS INICIAIS				PORTUGUÊS				MATEMÁTICA				INGLÊS				GEOGRAFIA			
GEE	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEISPOR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
1ª	100	75	5	20	45	33	3	9	40	30	2	8	15	11	1	3	10	7	1	2
2ª	0	0	0	0	10	7	1	2	10	7	1	2	8	5	1	2	5	3	1	1
3ª	2	2	0	0	10	7	1	2	10	7	1	2	8	5	1	2	5	3	1	1
4ª	0	0	0	0	10	7	1	2	10	7	1	2	8	5	1	2	5	3	1	1
5ª	0	0	0	0	10	7	1	2	10	7	1	2	8	5	1	2	5	3	1	1
6ª	5	3	1	1	10	7	1	2	10	7	1	2	8	5	1	2	5	3	1	1
7ª	0	0	0	0	10	7	1	2	10	7	1	2	8	5	1	2	5	3	1	1
8ª	0	0	0	0	10	7	1	2	10	7	1	2	8	5	1	2	5	3	1	1
9ª	2	2	0	0	10	7	1	2	10	7	1	2	8	5	1	2	5	3	1	1
10ª	0	0	0	0	10	7	1	2	10	7	1	2	8	5	1	2	5	3	1	1
11ª	0	0	0	0	10	7	1	2	10	7	1	2	8	5	1	2	5	3	1	1
12ª	0	0	0	0	10	7	1	2	10	7	1	2	8	5	1	2	5	3	1	1
13ª	100	75	5	20	45	33	3	9	40	30	2	8	15	11	1	3	10	7	1	2
	TOTAL	209			TOTAL	200			TOTAL	190			TOTAL	118			TOTAL	75		

QUADRO VAGAS/ CARÊNCIAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) CARGO PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO (A)

	ARTE				HISTÓRIA				ENSINO RELIGIOSO				EDUCAÇÃO FÍSICA				CIÊNCIAS			
GEE	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
1ª	10	7	1	2	10	7	1	2	10	7	1	2	10	7	1	2	10	7	1	2
2ª	5	3	1	1	5	3	1	1	0	0	0	0	5	3	1	1	5	3	1	1
3ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1
4ª	5	3	1	1	5	3	1	1	0	0	0	0	5	3	1	1	5	3	1	1
5ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1
6ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1
7ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1
8ª	5	3	1	1	5	3	1	1	0	0	0	0	5	3	1	1	5	3	1	1
9ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1
10ª	5	3	1	1	5	3	1	1	0	0	0	0	5	3	1	1	5	3	1	1
11ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1
12ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1
13ª	10	7	1	2	10	7	1	2	10	7	1	2	10	7	1	2	10	7	1	2
	TOTAL	75			TOTAL	75			TOTAL	55			TOTAL	75			TOTAL	75		

QUADRO VAGAS/ CARÊNCIAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) CARGO PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO (A)

	QUÍMICA				BIOLOGIA				FÍSICA				SOCIOLOGIA				FILOSOFIA			
GEE	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
1ª	10	7	1	2	10	7	1	2	10	7	1	2	10	7	1	2	10	7	1	2
2ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	4	2	1	1	4	2	1	1
3ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	4	2	1	1	4	2	1	1
4ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	4	2	1	1	4	2	1	1
5ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	4	2	1	1	4	2	1	1
6ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	4	2	1	1	4	2	1	1
7ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	4	2	1	1	4	2	1	1
8ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	4	2	1	1	4	2	1	1
9ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	4	2	1	1	4	2	1	1
10ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	4	2	1	1	4	2	1	1
11ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	4	2	1	1	4	2	1	1
12ª	5	3	1	1	5	3	1	1	5	3	1	1	4	2	1	1	4	2	1	1
13ª	10	7	1	2	10	7	1	2	10	7	1	2	10	7	1	2	10	7	1	2
	TOTAL	75			TOTAL	75			TOTAL	75			TOTAL	64			TOTAL	64		

TOTAL VAGAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)	**1.500**

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	
EVENTO	DATAS
Publicação edital do certame (PSS) – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	29/12/2023
Prazo de impugnação ao edital do certame (PSS) – Feito por qualquer cidadão (ã) – Impugnações através do endereço eletrônico de e-mail recursospss2024@educ.al.gov.br	De 05/01/2024 a 06/01/2024
Respostas das impugnações ao edital do certame (PSS) – Publicação no DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	De 15/01/2024 a 18/01/2024
INSCRIÇÃO ON LINE no certame (PSS) – EXCLUSIVAMENTE no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	De 19/01/2024 a 28/01/2024
Análise e divulgação de resultado preliminar PSS – Publicação DOE/AL site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do www.sigepro.educacao.al.gov.br	30/01/2024
Interposição recursos pelos (as) candidatos (as) face ao Resultado Preliminar PSS, através do endereço eletrônico de e-mail recursospss2024@educ.al.gov.br	De 02/02/2024 a 03/02/2024
Resultado preliminar PSS, após análise recursos interpostos – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	15/02/2024
Homologação de documentos e títulos enviados via upload no sistema SIGEPRO – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	De 27/02/2024 a 5/03/2024
Interposição recursos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da homologação de documentos e títulos – Através do endereço eletrônico de e-mail recursospss2024@educ.al.gov.br	De 08/03/2024 a 15/03/2024
Resultado dos recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da homologação de documentos e títulos – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	21/03/2024
Resultado Final do certame (PSS) – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	27/03/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/ NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E OU PROVENTOS

Nome:

Cargo: Carga Horária: Lotação/ SEDUC:

Declaro, para os devidos fins, que tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts. 120, 121 e 122 da Lei nº 5247/91, alterados pela Lei nº 6003/98 e 5308/91:

☐ Não recebo proventos de APOSENTADORIA decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

☐ Recebo proventos de APOSENTADORIA decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

☐ Não acumulo cargo (s), EMPREGO (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

☐ Acumulo cargo (s), EMPREGO (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO _____. CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

A carga horária declarada, respeita a regra de compatibilidade de horários, conforme previsão da Constituição Federal, inciso XVI do art. 37.

- Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Outros: _____.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Maceió/AL_____, de_____de 202___.

_____

Assinatura do servidor (a)

LEI nº. 5.247/1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS

Da Acumulação

Art. 120. Ressalvados os cargos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios* e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.§ 3º acrescentado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 6.003, de 13/04/98.

Art. 121. O servidor não poderá exercer mais de 01 (um) cargo de provimento em comissão, nem ser remunerado pela participação em mais de 01 (um) órgão de deliberação coletiva. Artigo com redação dada pela Lei Estadual nº 5.308, de 19/12/91.

Art. 122. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE: DDD ( ) _____

Venho por meio do presente apresentar IMPUGNAÇÃO face ao EDITAL SEDUC Nº._____ /_____ DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), publicado no DOE AL aos _____/_____/202____, que tem por objeto a contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Professores (as) para Educação Básica (Ensino Infantil, Fundamental e Médio); e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, conforme itens do EDITAL e RAZÕES a seguir expostas:

DESCRIÇÃO DE CADA ITEM DO EDITAL QUE PRETENDE IMPUGNAR E RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Maceió/AL, _____de _____de 202_____.

_____

Assinatura por extenso do (a) Interessado (a)

ANEXO VIII FORMULÁRIO

DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) PSS

NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
PSS EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº.	
MUNICÍPIO/AL:	

Venho por meio do presente interpor RECURSO contra o RESULTADO _____, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC nº. _____/20___, para contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Professores (as) para Educação Básica (Ensino Infantil, Fundamental e Médio); e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES RECURSO:

Maceió/AL, _____de _____de 202__.

_____

Assinatura por extenso do (a) candidato (a) do PSS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO COMUNIDADE INDÍGENA

(para os (as) candidatos (as) que concorram as cotas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: (_____)	E-MAIL:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº.	
MUNICÍPIO/AL:	

A Comunidade Indígena_____, localizada no Município de_____no Estado de _____, declara para os devidos fins que o (a) candidato (a) supraidentificado (a) que se inscreve neste Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL SEDUC Nº. _____/ 202_____, concorrendo pelas cotas para pessoas indígenas, conforme Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022, tem relações étnicas e de parentesco com este grupo étnico.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/ CONSELHO DA COMUNIDADE INDÍGENA

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

Maceió/AL,_____de_____de 202___.

ANEXO X

DECLARAÇÃO COMUNIDADE QUILOMBOLA

(para os (as) candidatos (as) que concorram as cotas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: (_____)	E-MAIL:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº.	
MUICÍPIO/AL:	

A Comunidade Quilombola_____, localizada no Município de_____no Estado de_____, declara para os devidos fins que o (a) candidato (a) supraidentificado (a) que se inscreve neste Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL SEDUC Nº. _____/ 202_____, concorrendo pelas cotas para pessoas quilombolas, conforme Lei Estadual nº. 8 .733 de 27 de Julho de 2022, tem relações étnicas e de parentesco com este grupo étnico.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/CONSELHO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

Maceió/AL,_____de_____de 202___.

CONTRATO Nº _____/_____.

Processo nº E: 01800._____/_____.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR (A) PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O (A) CONTRATADO (A) ABAIXO IDENTIFICADO (A).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, REGULADO POR MEIO DA LEI Nº 7.966, DE 09 DE JANEIRO DE 2018 E PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 (NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 37, VIII, 205, 206, 208, 210, 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NA LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 (ESTABALESCE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), NOS ARTS. 197, 198, 199, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, NA LEI Nº. 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), NA LEI Nº. 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), LEI Nº. 12.764/2012 (INSTITUI POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NA LEI FEDERAL Nº. 14.126/2021, NOS DECRETOS FEDERAIS Nº. 3 .298 /99 , Nº. 5 .296 /04 E Nº. 6 .949 /2009, NA LEI ESTADUAL Nº.8 .733 /2022 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cincinato Pintos, s/nº, CEP 57.020-50, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.200.192/0001-69, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com sede à Avenida Fernandes Lima, S/N, Farol – CEPA – Maceió/AL, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 12.200.218/0001-79, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Exma. Senhora ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 635.342.584-87 e RG nº. 1080523 SSP/AL, residente e domiciliada nesta, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO (A): _____, **CARGO PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO (A) - DISCIPLINA** _____, _____ **GEE, CLASSIFICAÇÃO** _____ , Brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a): _____, CEP _____. Telefone: ( ) __ E-mail: _____, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**.

Os contratantes celebram, por força do dispositivo legal contido na Legislação Ordinária Estadual, Lei nº 7.966/2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993, o presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, que se reveste de caráter de urgência, tendo como suporte fático a demanda apresentada pela carência de PROFESSOR (A) da Rede Estadual de Ensino de Alagoas.

Somente poderá firmar este contrato, pessoa física aprovada no **Processo Seletivo Simplificado/ PSS - Edital nº _/ ____**, além de ser observada a ordem de classificação e a duração do contrato, conforme indicada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, por prazo determinado, de PROFESSOR (A) do ensino regular para lecionar nas Unidades de Ensino, no sentido de suprir as carências temporárias no quadro do Magistério Público Estadual decorrente de afastamentos para assunção nas funções de gerentes, diretores, coordenadores, articuladores, bem como licenças e readaptações da Rede Estadual de Ensino, em consonância ao atendimento do interesse público nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Estadual 7.966/2018 e Lei Federal 8.666/1993.
1.2. Prestação de serviços educacionais, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, não sendo, em hipótese alguma, permitido o desvio de função, sob pena de rescisão sumária do contrato, além de punição do agente público responsável pela lotação, nas esferas civil, criminal e administrativa.
1.3. Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para outras Unidades de Ensino pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, localizadas em outros municípios, desde que o município pertença à mesma Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC e mediante o juízo de conveniência e oportunidade que rege a Administração Pública, conforme preceitua e nos termos do Decreto nº. 1.272/03.
1.4. O serviço a ser prestado será composto de atividades de natureza exclusiva de magistério.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO (A) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês laborado, o valor correspondente à (s) hora (s)- aula (s) trabalhada(s), com depósito bancário na respectiva conta salário do (a) CONTRATADO (A).
2.2. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A), **PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO (A)** do ensino regular, será:

2.2.1. De 25 (vinte e cinco) horas semanais para os professores contratados laborarem nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino Regulares de acordo com as carências destas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, sendo o valor a ser percebido de R$ 3.274,67 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),

2.2.2. De 01h (uma hora) até 40h (quarenta horas) semanais, para o professor (a) contratado laborar nas disciplinas dos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, de Unidades de Ensino Regulares, de acordo com as carências desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, sendo que o valor a ser percebido por hora-aula trabalhada será de R$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos).

2.2.3. A carga horária dos (as) professores (as) contratados (as) para laborarem 25 (vinte e cinco) horas semanais nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental de Unidades de Ensino Regulares, poderá ser aumentada em até 25 (vinte e cinco) horas semanais, em caráter excepcional, em virtude das carências das Unidades de Ensino e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

2.2.4. Para a organização da jornada de trabalho do (a) professor (a), será respeitado o limite

máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, conforme Lei Nº 11.738/2008, , bem como com o disposto no Art. 4º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

2.2.5. Hora Aula é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva dos estudantes, seja em sala de aula ou em outros espaços adequados aos processos de ensino e de aprendizagem; e, a Hora Atividade é o tempo cumprido na escola e/ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico. A unidade de tempo de referência, para a Hora Aula e Hora Atividade, é de sessenta minutos, conforme disposto no Art. 5º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

2.2.6. Compõem os tempos da Hora Atividade: I. HTPI – Horário de Trabalho Pedagógico Individual; II. HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, conforme disposto no Art. 6º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

2.2.7. O tempo, destinado à Hora Atividade, deve contemplar as atividades coletivas, desenvolvidas no próprio local de trabalho e/ou em outros espaços, definidos pela SEDUC; e as atividades individuais realizadas em locais de livre escolha do |(a) docente, alinhados com a Unidade de Ensino, conforme disposto no Art. 7º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

2.2.8. Para a organização da jornada de trabalho, em conformidade com a Lei Nº 11.738/2008, devem ser obedecidos os limites: máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes (HORA AULA) e o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasse (HORA ATIVIDADE), conforme disposto no Art. 8º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023:

CARGA HORÁRIA SEMANAL		
JORNADA DE TRABALHO	**HORA AULA**	**HORA ATIVIDADE**
20 h	13 h	7h = 3,5h (HTPC) + 3,5h (HTPI)
25 h	17 h	8h = 4h (HTPC) + 4h (HTPI)
30 h	20 h	10h = 5h (HTPC) + 5h (HTPI)
40 h	27 h	13h = 6,5h (HTPC) + 6,5 (HTPI)

2.3. A carga horária total não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas-aulas semanais, com exceção dos (as) professores (as) contratados (as) dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, observando-se neste caso o disposto nos itens 2.2.3. e 2.2.4.

2.4. Somente ocorrerá aumento ou diminuição de carga horária de acordo com as carências apresentadas pelas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Estadual de Educação de Alagoas, através do juízo de conveniência e oportunidade da SEDUC e da anuência do CONTRATADO (A).

2.5. Sob a égide da Legislação vigente, ressalta-se que pela natureza da remuneração, o recebimento da contra-prestação pelo serviço, não gera vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

3.1. Prestar seus serviços como PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO (A) de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato, obedecendo ao Princípio da Oportunidade e da Conveniência que rege a Administração Pública.

3.2. Coordenar todas as atividades necessárias para a execução satisfatória do presente contrato;
3.3. Exercer suas atividades em conformidade com as determinações do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação, obedecendo às eventuais regulamentações e decisões que venham a ser adotadas pela SEDUC/AL.
3.4. Efetuar os preenchimentos dos diários de classe diariamente, que por serem documentos das instituições, não deverão ser retirados das Unidades de Ensino, sob pena de responder nas esferas competentes, como também proceder da mesma forma com relatórios e outros documentos correlatos com as atividades temporárias exercidas.
3.5. No caso de desistência, comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, conforme parágrafo 1º, do artigo 12º da Lei 7.966/2018.
3.6. Somente será permitido apenas um vínculo contratual desta natureza com o Estado de Alagoas, tendo em vista o caráter de urgência do presente instrumento.
3.7. Ser avaliado periodicamente, a qualquer tempo, por uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela comissão de avaliação e desempenho a ser designada pela Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. **A vigência da contratação inicia-se a partir de ___/____/ _____com término previsto em _____/_____/_____, podendo ser prorrogada mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, observando-se o prazo máximo/ limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, previsto no art. 4º da Lei 7.966/2018**.
4.2. A prorrogação do presente contrato, por prazo superior ao período estipulado no **item 4.1**, será efetuada por Termo Aditivo a ser anexado ao contrato inicial, a contar da data que o CONTRATADO (A) assumir o primeiro exercício de suas atribuições, de acordo com seu informe de assunção, obedecendo rigorosamente o disposto do **art. 4º da Lei 7.966/2018**.
4.3. **Por se tratar de carências temporárias decorrentes de afastamentos para assunção nas funções de Gerentes, Diretores, Coordenadores, Articuladores, bem como licenças e readaptações da Rede Estadual de Ensino de Alagoas, o (a) CONTRATADO (A) poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais carência, e tendo em vista a supremacia do interesse público, nas seguintes hipóteses**:

4.3.1. Suspenso: Por não existir oportunamente as carências na Rede Estadual de Ensino;
4.3.2. Interrompido: Quando ocorrer diminuição do ritmo de trabalho por determinação da administração pública ou interesse da Secretaria de Estado da Educação;
4.3.3. Findado: Na oportunidade de término do prazo contratual e aditivo supra mencionado nos itens 4.1, 4.2 deste instrumento; ou na ausência de Interesse Público na execução do contrato; por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.4. Ficam impedidos de assumir o contrato de PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO (A), os profissionais do magistério que tenham pendências junto às Unidades de Ensino e/ ou com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tais como a entrega de diários de classe ou documentos correlatos, s, relatórios, entre outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, admitindo-se quaisquer modificações, nos termos **Lei 7.966/2018, da Lei 8.666/93** e atendendo o disposto no **anexo LXXII do Decreto Federal nº 10.088/2019**, desde que não afronte o objeto deste, e que, julgado oportuno, tenha concordância das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser extinto sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses, conforme incisos I, II, III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018:

6.1.1. Pelo término do prazo contratual;
6.1.2. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A);
6.1.3. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º desta Lei.

6.2. A extinção do contrato nos casos dos itens 6.1.2 e 6.1.1.3 (conforme incisos II e III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018), será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
6.3. A extinção do contrato por iniciativa unilateral da CONTRATANTE, decorrente de conveniência e oportunidade administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente a 02 (dois) meses da última remuneração percebida na forma do § 2º, art. 12 da Lei 7.966/2018;
6.4. Quando da extinção do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratadas, ficará a parte prejudicada com direito de ressarcimento dos prejuízos causados a titulo de indenização.
6.5. O presente contrato será rescindido automaticamente quando ocorrer a ausência injustificada do CONTRATADO (A), na escola de lotação, por mais de 15 dias consecutivos ou 30 dias interpoladamente, no período de 06 meses.
6.6. No caso de suspeita de inaptidão do profissional, no domínio do conteúdo, o (a) CONTRATADO (A) será submetido a uma banca avaliadora, composta de três professores (ras) da mesma disciplina. Será concedido ao avaliado o prazo de 30 dias para se preparar para a avaliação. Sendo considerado inapto, pela banca, o contrato será rescindido.
6.7. No caso de devolução do (a) CONTRATADO (A) pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino por motivo de inassiduidade, inaptidão, condutas inadequadas/inapropriadas com a dignidade, o decoro, o zelo, os princípios da moral individual, social e funcional, e/ ou qualquer conduta que infrinja a **Lei nº. 6.754/2006 (Codigo de Ética Funcional do Servidor PúblicoCivil do Estado de Alagoas)**, bem como a **Lei nº. 6.196/2000 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas)**, **e Legislação vigente**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Superintendência de Valorização de Pessoas – SUVPE/SEDUC através de sua Supervisão de Movimentação de Pessoas – SUMP/SUVPE/SEDUC e de sua Supervisão da Folha de Pagamento de Servidores Contratados – SUFSC/SUVPE/SEDUC.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Unidade de Ensino de lotação do CONTRATADO (A), bem como pela respectiva Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC.

9. CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1. O presente contrato não sofrerá reajustes durante sua vigência, salvo decorrente de imposição legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

10.1. De acordo com o **art. 8º, da Lei 7.966/2018**, o pessoal contratado fica vinculado ao Regime

Geral de Previdência Social, de que trata o **art. 201 da Constituição Federal** e a **Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas do contrato, as partes elegem a comarca de Maceió/AL, especificamente as Varas da Fazenda Pública Estadual.
11.2. E por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, para um só efeito, junto as duas testemunhas idôneas.

Maceió-AL,_____de_____de _____.

_____
Assinatura do (a) CONTRATADO (A)

_____
Assinatura da CONTRATANTE

_____
Assinatura TESTEMUNHA

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL, por meio da Gerência Executiva Administrativa, informa que receberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, cotações relativas ao processo nº E:01500.0000046575/2023, que tem como objeto contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 05 (cinco) dias úteis;
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação
MAIORES INFORMAÇÕES: outras informações, poderão ser solicitadas por meio do e-mail: ceacompras@sefaz.al.gov.br

Protocolo 803250

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 89/2023

DISPÕE SOBRE O MONTANTE GLOBAL A SER SUPLEMENTADO NO ORÇAMENTO ESTADUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONSIDERANDO A 3ª REVISÃO DA 4ª REESTIMATIVA DE RECEITA APRESENTADA POR MEIO DO MEMORANDO SEFAZ SUPOF 22612679 CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:01500.0000051418/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do art. 114, da Constituição Estadual, bem como o inciso IV, do artigo 6°, do Decreto n° 68.902, de 21 de janeiro de 2020, nos termos do que trata processo administrativo n° E:01500.0000051418/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, em atendimento ao disposto no art. 9º e seu § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 8.791, de 29 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o Exercício Financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 87.487, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Memorando SEFAZ SUPOF 22612679 que trata de 3ª revisão da 4ª Reestimativa de Receitas do Estado de Alagoas para o Exercício de 2023, nos termos de que trata processo administrativo N° E:01500.0000051418/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o excesso de arrecadação ao orçamento estadual fixado pela Lei Estadual nº 8.791, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R$ 137.409.913,45 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e nove mil novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do Anexo I.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, no âmbito de sua competência, deverá providenciar a suplementação no montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, por meio de ajustes a serem realizados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas - SIAFE/AL.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO I
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSO		EXCESSO
500	Recursos não Vinculados de Impostos	137.409.913,45
TOTAL GERAL		137.409.913,45

Protocolo 803337

*INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 88/2023

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 28, DE 3 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISCIPLINA O INGRESSO NO PROGRAMA DE EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - PET ICM/ICMS, PREVISTO NO DECRETO Nº 84.323, DE 29 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA INTERINA no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, inciso II, da Constituição Estadual, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Instrução Normativa SEF nº 28, de 3 de agosto de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso I do art. 2º:
"Art. 2º A adesão ao programa referido no art. 1º:
I - poderá ser formalizada do dia 16 de novembro de 2023 até 29 de dezembro de 2023, mediante requerimento efetuado preferencialmente por meio da Assistente Virtual Nise (endereço eletrônico www.sefaz.al.gov.br/nise ou no telegram@nise_sefaz_al_bot), das 8h às 17h, nos termos do Anexo Único desta Instrução Normativa;" (NR);
II - o inciso II do art. 4º-B:
"Art. 4º-B. O contribuinte deverá liquidar o débito fiscal de acordo com:
(…)
II - a alínea "a" do inciso II do § 1º do art. 3º do referido decreto, até o dia 31 de janeiro de 2024."(NR);

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 28 de dezembro de 2023.

MONIQUE SOUZA DE ASSIS
Secretária Especial do Tesouro Estadual
Respondendo interinamente pelo cargo de Secretária
de Estado da Fazenda, conforme Decreto nº 94.893 de 15/12/2023.

*Republicada por incorreção.

Protocolo 803342

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 90/2023

Dispõe sobre a remessa de bens e mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II da Constituição Estadual, tendo em vista a publicação do Convênio ICMS 178, de 1º de dezembro de 2023, e da Lei Complementar nº 204, de 28 de dezembro de 2023, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Na remessa de bens e mercadorias entre estabelecimentos de mesmo titular, a transferência do crédito do ICMS será:
I - obrigatória nas remessas interestaduais, devendo ser observado o disposto no Convênio ICMS 178/23, de 1º de dezembro de 2023;
II - opcional nas remessas internas, observando-se o disposto no art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 2º Na hipótese de o contribuinte optar pela transferência de crédito do ICMS nas remessas internas de bens e mercadorias:
I - deverá observar o disposto no Convênio ICMS 178/23, de 1º de dezembro de 2023, em consonância com as disposições da legislação tributária alagoana, quando for o caso;
II - a opção:
a) deverá alcançar todos os estabelecimentos do contribuinte localizados neste Estado;
b) deverá ser declarada em termo no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - RUDFTO;
c) produzirá efeitos pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º O contribuinte do ICMS, para efeito da compensação dos saldos credor e devedor entre seus estabelecimentos localizados neste Estado, na forma do § 1º do art. 39 da Lei 5.900, de 27 de dezembro de 1996, deverá observar o seguinte:
I - cada estabelecimento deverá apurar de forma individualizada os saldos credores e devedores relativos as suas operações ou prestações; e
II - após a apuração dos saldos do imposto de cada estabelecimento, o estabelecimento que tenha apurado saldo credor poderá transferir o referido crédito para o estabelecimento que tenha apurado saldo devedor.

Art. 4º Para efeito do imposto devido por substituição tributária, nos termos do disposto no art. 21 e no art. 10, II, ambos do Decreto nº 90.309, de 27 de março de 2023, na hipótese de transferência promovida entre estabelecimentos do remetente, deverá ser deduzido o ICMS destacado na nota fiscal de transferência:
I - interestadual, nos termos da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 178, de 1º de dezembro de 2023 (Convênio ICMS nº 225/23);
II - interna, que corresponderá ao resultado da aplicação do percentual equivalente à alíquota interna sobre os valores das mercadorias nos termos da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 178, de 2023.

Art. 5º Na hipótese de entrada interestadual decorrente de remessa promovida entre estabelecimentos de mesmo titular, o montante do imposto antecipado, de que trata o art. 591-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991, será o que resultar da aplicação do percentual correspondente à diferença, entre a alíquota interna e a interestadual definida nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sobre o valor atribuído à operação de transferência realizada nos termos da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 178, de 1º de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 803343

COMUNICADO SURE Nº 05/2023

Comunica acerca da aplicação das alíquotas do ICMS nas operações com combustíveis, gás natural, energia elétrica, serviços de comunicação e transporte coletivo.

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, comunica que, consoante as disposições do Decreto nº 83.840, de 1º de julho de 2022;

I- para fins da incidência do ICMS, sobre as operações com combustíveis, gás natural, energia elétrica, serviços de comunicação e transporte coletivo, não serão aplicadas alíquotas sobre as operações e prestações referidas em patamar superior ao das operações e prestações em geral;
II- a partir de 1º de janeiro de 2024, sobre as operações e prestações a que se refere o item I acima, deverá ser aplicado, conforme o caso, os adicionais de alíquota previstos no art. 2º-A da Lei Estadual nº 6.558, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu o Fundo Estadual de Combate e Erradicação de Pobreza - FECOEP.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.

Alessandro Barroca Correa
Respondendo pela Superintendente Especial da Receita Estadual

Protocolo 803344

Poder Executivo

Administração Indireta

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
OTÁVIO TAVARES DA SILVA FILHO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANEO GOMES

DESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETO

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZES

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
MOISES LEANDRO DA SILVA

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTI

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, ACADÊMICO E FINANCEIRO Nº 03/2021/FAPEAL/SEDUC/AL
Processo Administrativo n.º E:01800.0000009754/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.
PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fábio Guedes Gomes, inscrito no CPF sob o n° xxx.989.05x-xx e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - SEDUC/AL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. Roseane Ferreira Vasconcelos, inscrita no CPF sob o nº xxx.342.58x-xx. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração Termo de Cooperação Técnico, Acadêmico e Financeiro nº 03/2021, que entre si celebram a FAPEAL e a SEDUC. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do prazo anteriormente acordado. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução deste Termo, os recursos somam o valor total de R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais) . As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária e financeira, conforme classificação: Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes, no valor de R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), e, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); Localização: 210 - Todo Estado. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Sr. Fábio Guedes Gomes, Sra. Roseane Ferreira Vasconcelos.

Protocolo 803242

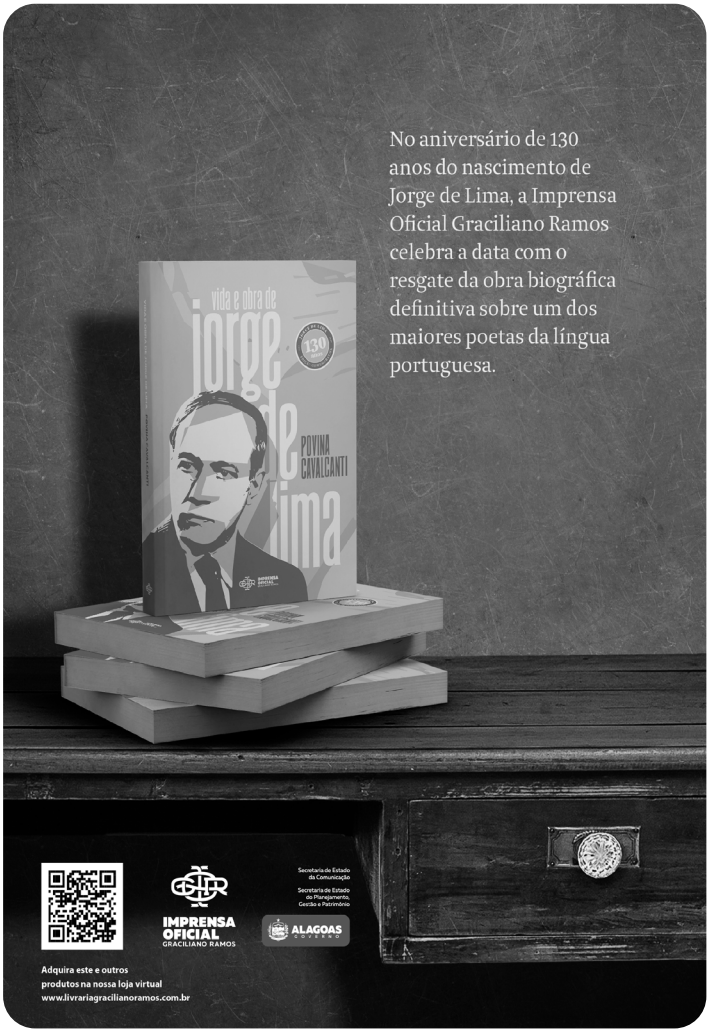

Diário Oficial

Maceio - sexta-feira
29 de dezembro de 2023

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 111 - Número 2226

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO Nº 94.893, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1500-0000048651/2023, RESOLVE designar a servidora MONIQUE SOUZA DE ASSIS, CPF n.º 154.446.887-35, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Secretária Especial do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda, para, no período compreendido entre 18 a 28 de dezembro de 2023, responder, interinamente, pelo referido órgão, em virtude da ausência da respectiva titular, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração pelo exercício, de forma interina, do referido cargo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de dezembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

*republicado por incorreção.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 803363

Gabinete do Vice Governador

PORTARIA/VICE GOV Nº 131/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): nº.:

RESOLVE:

Art.1º DECLARAR NULO o disposto na Portaria nº128/2023 de 27/11/2023, que concedeu FÉRIAS DE 30 DIAS para O SERVIDOR RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS, PORTADOR do CPF nº 026.213.804-25, matrícula nº 105, ocupante do cargo de VICE-GOVERNADOR DE ESTADO, LOTADO na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR.

ART.2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO VICE - GOVERNADOR, em Maceió/AL, 28/12/2023.

FLÁVIO LÚCIO UCHÔA DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 803098

PORTARIA /VICE GOV Nº. 132/ 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº.:

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS, portador do CPF n.º 026.213.804-25, matrícula nº 105, ocupante do cargo de VICE-GOVERNADOR DE ESTADO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR a partir de 15/01/2024 até 14/02/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE - GOVERNADOR, em Maceió/AL, 28/12/2023.

FLÁVIO LÚCIO UCHÔA DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 803099

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA /SEFAZ Nº. 2855/ 2023

A SECRETARIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: por necessidade do serviço, suspender as férias da servidora RENATA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º219.681.598-51, matrícula nº3529, ocupante do cargo deSECRETARIO DE ESTADO, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a partir de 29/12/2023, cujo lapso remanescente de 4 dia(s) será(ão) usufruído(s) oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023 .

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETARIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 803171

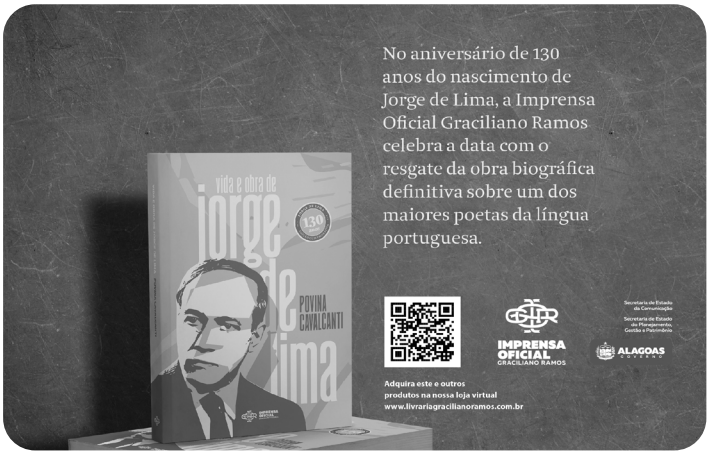

Diário Oficial

Maceio - sexta-feira
29 de dezembro de 2023

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 111 - Número 2226

Diário dos Municípios

Prefeitura de Murici

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. O Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 08h30min (horário Local) do dia 11 de janeiro de 2024, em sua sede, à Rua Cel Antonio Machado s/n nesta Cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e respectivas propostas, com a conseqüente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: aquisição de combustível, para atender as necessidades das secretarias deste Município. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Murici, Rua Coronel Antônio Machado, s/n, CEP: 57.820 - 000 Campo Grande, Murici - AL, no horário das 08h00min às 12h00min horas, Informações: Fone: (82) 3286-2015 ramal 212 ou e-mail: pmmpregao@hotmail.com. Murici/AL, 22 de dezembro de 2023. Mayara Bruna Batista Perciano. Pregoeira Municipal.

Protocolo 803246

Prefeitura de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 2023.CGM.30.201513673-1. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL PARA AS GESTANTES. Empresa: COMERCIAL GESILVA LTDA, CNPJ: 39.958.029/0001-16, VENCEDORA DOS LOTES: 01, 02. VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 45.900,00.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM. N° 2023.CGM.30.201511325-5

Objeto: Serviços jurídicos voltados a interposição de medidas judiciais e/ou administrativas, visando a defesa dos interesses do Município de Paripueira, com: a) acompanhamento e protocolos de peças judiciais junto a Suprema Corte (STF), na ADPF 863, com o objetivo de reaver os valores originários da outorga dos serviços de abastecimento de águas e esgoto, concedidos por intermédio do contrato de concessão à empresa BRK Ambiental. b) acompanhar e propor medidas judiciais, em todas as ADIs que tramitam no Supremo Tribunal Federal que guardem pertinência temática com a matéria: b.1 Região Metropolitana de Maceió; b.2 as ADI 6.573 e 6.911 e ADPF 1.054.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25 INCISO II, C/C O ART. 13. INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo em referência, que trata da contratação do Escritório Vitório Advogados Associados, inscrito no CNPJ nº. 17.462.019/0001-52.

CARLOS ABRAHÃO GOMES DE MOURA
Prefeito

Protocolo 803227

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI N° 7.397/2012

COCO DE RODA
COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS

CONHEÇA A NOSSA COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS

Editadas pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos, as cinco obras tratam de temas sobre Alagoas, como suas lendas, folclore, história e geografia

Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br

IMPRENSA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

ALAGOAS
GOVERNO
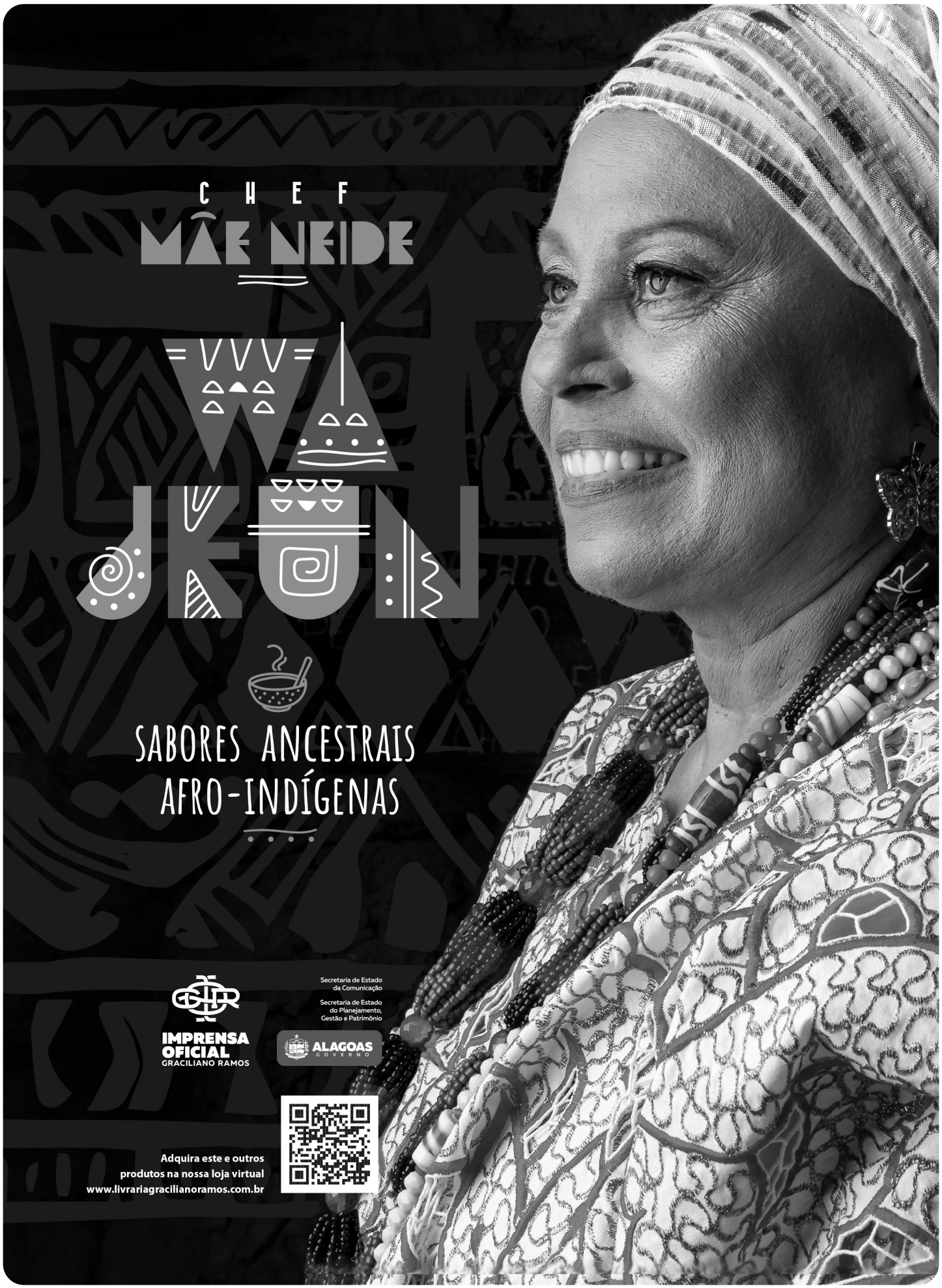
Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI N° 7.397/2012